



PREGÃO ELETRÔNICO

90015/2025

CONTRATANTE (UASG)
(158528)

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial para o IFSP Campus Piracicaba, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e insumos necessários à plena execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (estimado)
R\$ 511.917,84

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 30/06/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DO ORÇAMENTO SIGILOSO	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
9. DO TERMO DE CONTRATO	19
10. DOS RECURSOS	20
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24

MINUTA – EDITAL

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
IFSP CAMPUS PIRACICABA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025

(Processo Administrativo nº 23435.000794.2025-63)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP CAMPUS PIRACICABA, por meio da Coordenadoria de Licitações e Contratos, sediado à Rua Diácono Jair de Oliveira 1005, Santa Rosa, CEP 13.414-155, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial para o IFSP Campus Piracicaba, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e insumos necessários à plena execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. sociedades cooperativas;

2.7.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.5. e 2.7.6. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.5. e 2.7.6. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1. 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, ou empresa de pequeno porte.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor anual do item expresso em Reais (R\$).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.14. Os custos mínimos relevantes e demais informações encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate fícto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente da contratação/pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2. empresas brasileiras;

6.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.6.1.

Seq	Sindicato	Base Territorial
1	Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e Trabalhadores na Limpeza Urbana e Áreas Verdes de Piracicaba e Região; CNPJ: 02.037.751/0001-08.	Piracicaba/SP

7.6.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.21. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

7.21.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

7.21.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

7.21.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado;

7.21.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei 14.133/2021;

7.22. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

7.23. O Pregoeiro realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

7.24. O Pregoeiro concederá o prazo de no mínimo de 2 (duas) horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022

7.25. O Pregoeiro deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

7.26. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos

termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10,00 %, (dez vírgula zero) porcento, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail "licitacao.prc@ifsp.edu.br", de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.13.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.15.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.15.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.16. Fendo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

- a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou
- c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9.8. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

9.8.1. Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024.

9.9. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante prévia solicitação pelo e-mail “licitação.prc@ifsp.edu.br”.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: "licitacao.prc@ifsp.edu.br"

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras do Governo Federal e no sítio eletrônico do IFSP Campus Piracicaba, a saber: "prc.ifsp.edu.br".

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;

13.1.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

13.1.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

13.1.3. ANEXO III – Modelo de planilhas de custos e de formação de preços;

13.1.4. ANEXO IV – Termo de Conciliação Judicial;

13.1.5. ANEXO V – Modelo de autorização para utilização de garantia e de pagamento;

13.1.6. ANEXO VI – Modelo de termo de cooperação técnica com instituição financeira;

13.1.7. ANEXO VII – Modelo de declaração de instalação de escritório;

13.1.8. ANEXO VIII – Modelo declaração de vistoria ou renúncia e de pleno conhecimento das condições do objeto contratual;

13.1.9. ANEXO IX – Instrumento de Medição de Resultados – IMR;

13.1.10. ANEXO X - modelo de proposta e declaração de responsabilidade pelo enquadramento sindical

Piracicaba, 09 de junho de 2025.

ALEXANDRE SILVA
DIRETOR GERAL
IFSP CAMPUS PIRACICABA

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23435.000794.2025-63; Pregão nº 90015/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial para o IFSP Campus Piracicaba, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e insumos necessários à plena execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição / Especificação	QTDA DE	Unidade Fornecimento	Valor mensal estimado da contratação R\$	Valor anual estimado da contratação R\$
1	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial para o IFSP Campus Piracicaba, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e insumos necessários à plena execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.	1	Serviço (vigência inicial = 12 meses)	42.659,82	511.917,84

Valor anual estimado da contratação por extenso: seiscentos e noventa e sete mil e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

1.3. O serviço é enquadrado como continuado (com dedicação exclusiva de mão de obra) tendo em vista a sua essencialidade e o interesse da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de início da prestação de serviços (prevista para 18/09/2025), prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O serviço semestral de limpeza das caixas d'água das dependências do IFSP Campus Piracicaba também está incluso no valor estimado da presente contratação, sem ônus adicional à Contratante.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 10882594000165-0-000018/2025
- II) Data de publicação no PNCP: 09/05/2024
- III) Id do item no PCA: 13
- IV) Classe/Grupo: 853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA
- V) Identificador da Futura Contratação: 158528-43/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Trata-se da necessidade de contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra residente (líder, agente de higienização, limpador de vidros e auxiliares de limpeza com dedicação exclusiva de mão de obra), com fornecimento de insumos, materiais e equipamentos, com a finalidade de atender às necessidades do IFSP Campus Piracicaba.

3.2. Para o cálculo do número de colaboradores envolvidos na Contratação, deverão ser consideradas as produtividades estimadas por metro quadrado, conforme previsto na Instrução Normativa SEGES nº 05/2017 e suas alterações e demais normativos legais pertinentes, que também orienta acerca da determinação da frequência de limpeza, produtividade e necessidade de realização de cada serviço de limpeza envolvido.

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

3.2.1. Outrossim, há que se observar o mapa de estudo das áreas do Campus Piracicaba, anexo do Estudo Técnico Preliminar, onde constam os cálculos estimados do quantitativo de postos de trabalho, de acordo com parâmetros de produtividade mínimos, médios e máximos relativos à IN SEGES nº 05/2017.

3.3. A limpeza das caixas d'água do IFSP Campus Piracicaba também está inclusa na prestação dos serviços, no que este serviço deverá ser realizado semestralmente, mediante agendamento prévio entre Contratante e Contratada;

3.4. Os serviços deverão ser executados nas dependências do IFSP CAMPUS PIRACICABA, situado no seguinte endereço: Rua Diácono Jair de Oliveira, 1.005, Santa Rosa, CEP: 13.414 155, Piracicaba/SP.

3.5. Caso seja constatado pela fiscalização e/ou gestão do contrato que o serviço não está sendo executado com a produtividade adequada, ou seja, com a qualidade, eficiência e eficácia necessárias, caberá à Contratada sanar imediatamente tais vícios ou falhas assim que notificada pela Contratante (gestão e fiscalização do contrato), orientando seus colaboradores no que couber.

3.6. Os serviços objeto da presente contratação deverão ser executados semanalmente, de segunda à sábado, com os horários a serem definidos pela Administração da CONTRATANTE. Eventualmente, os horários de trabalho desempenhados pelos profissionais empregados pela Contratada poderão ser alterados durante a vigência contratual mediante prévia solicitação da Contratante ao preposto da Contratada, sob a condição de que haja cobertura dos postos de trabalho, e desde que respeitadas as leis, normas, acordos e/ou convenções coletivas de trabalho vigentes.

3.7. Os dias de trabalho executados pelos profissionais empregados pela Contratada poderão ser remanejados para outras datas durante a vigência contratual mediante prévia solicitação da Contratante ao preposto da Contratada, sob a condição de que haja cobertura dos postos de trabalho. Esse remanejamento visa atender às circunstâncias esporádicas do IFSP Campus Piracicaba (realização de aulas ou eventos de qualquer natureza aos sábados, por exemplo, dentro do horário de funcionamento do Campus) e, desde que respeitadas as leis, normas, acordos e/ou convenções coletivas de trabalho vigentes.

3.8. Demais informações relativas ao presente tópico se encontram pormenorizadas nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste termo de referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade: Contratação de pessoa jurídica

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial para o IFSP Campus Piracicaba, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e insumos necessários à plena execução dos serviços. As necessidades que deverão ser supridas com a contratação serão definidas nos requisitos mínimos de qualidade, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa.

4.3. Os serviços de limpeza a serem contratados possuem natureza continuada, necessários ao desempenho das atribuições da Instituição, cuja interrupção causa ou compromete a continuidade de suas atividades e cuja contratação deverá estender-se por mais de um exercício financeiro. Trata-se de serviço essencial cuja prestação é sustentada sob a égide do Princípio da Continuidade do Serviço Público, que visa não prejudicar o atendimento à população e, portanto, não podem ser interrompidos pois colocariam em perigo a saúde e a segurança do público usuário que usufrui dos serviços prestados pelo IFSP CAMPUS PIRACICABA. A classificação dos serviços de limpeza e higiene como sendo essenciais encontram respaldo no atual Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020 (art. 3º, § 1º, inciso XLIV).

4.4. Considerando que os recursos naturais são finitos, o Campus Piracicaba do IFSP tem buscado elaborar políticas públicas para regular a necessária e equilibrada interação do homem com a natureza. Nesse contexto, exigirá da empresa Contratada ações ambientais, tais como:

4.5. Orientar seus empregados, antes do início da execução contratual e sempre que houver novas admissões, para a redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.6. Deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010;

4.7. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.8. Providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 03, de 30/03/2010, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata;

4.9. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

4.10. Atender naquilo que couber práticas de sustentabilidade previstas no Decreto nº 7.746/2012. No que tange à necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas: não se aplica do caso em tela.

4.11. A contratada deverá disponibilizar profissionais já capacitados para a realização dos serviços. Referente à identificação de soluções de mercado, nesse caso, não se aplica, pois,

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

todas as especificações dos serviços são práticas usuais de mercado dentre as prestadoras de serviços do ramo.

4.12. O enquadramento das categorias profissionais, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), no que tange à disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, é o seguinte, no mínimo:

- 4.11.1. Agente de Higienização, CBO: 5143-20;
- 4.11.2. Ocupação: Líder de Equipe, CBO: 4101-05;
- 4.11.3. Ocupação: Auxiliar de limpeza, CBO: 5143-20;
- 4.11.4. Ocupação: Limpador de Vidros; CBO: 5143-05.

4.13. Caso a CBO ou ocupação venham a ser extintas ou de qualquer forma não possam mais ser utilizadas, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.14. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.15. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no Termo de Contrato, anexo do Edital.

4.16. Os licitantes participantes, cadastrados ou não no SICAF, deverão comprovar a qualificação técnica por meio de:

- 4.16.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta Licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 4.16.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária específicas no contrato social vigente;
- 4.16.3. O Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à Contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 05/2017.

4.17. O Licitante deverá apresentar e cumprir todos os requisitos de contratação previstos no Edital do Pregão e seus Anexos.

4.18. Demais requisitos da Contratação estão discriminados no Apêndice I – Estudos Técnicos Preliminares deste Termo de Referência

Subcontratação

4.19. É permitida a subcontratação parcial do objeto, a saber: limpeza semestral das caixas

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

d'água do IFSP Campus Piracicaba.

4.20. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.20.1. Prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial para o IFSP Campus Piracicaba, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e insumos necessários à plena execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

4.21. Somente a limpeza semestral das caixas d'água do IFSP Campus Piracicaba poderá ser subcontratada.

4.22. Os serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra não poderão ser subcontratados, sob nenhuma hipótese.

4.23. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.24. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.25. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.26. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.27. Em se tratando de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista (art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.174, de 2024).

Garantia da contratação

4.28. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

- 4.29. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.30. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas conveniadas
- 4.30.1. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.
 - 4.30.2. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
 - 4.30.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.
 - 4.30.4. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.
- 4.31. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 4.32. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 4.33. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 4.34. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.
- 4.34.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.35. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

- 4.35.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 4.35.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 4.35.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.36. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.37. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.38. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.39. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado se obriga a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.40. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

- 4.40.1. O emitente da garantia oferecida pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

- 4.40.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.41. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuênciam ao resgate do título de

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.41.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.41.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.42. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.42.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.42.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

4.42.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.43. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.44. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.45. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.46. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, através do e-mail “licitacao.prc@ifsp.edu.br” acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 16 horas.

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

4.47. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.48. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.49. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.49.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.49.2. O licitante poderá examinar as áreas e tomar ciéncia das características e peculiaridades dos serviços, uma vez que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes.

4.49.3. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

4.50. A Contratada deverá observar as boas práticas sustentáveis de serviços de limpeza, asseio e conservação, contidas no item 2.4.7 do Caderno de Logística (Guia de Orientação sobre os aspectos gerais na contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional – versão 1.0, Abril/2014), acessível por meio do link: https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica/midia/servicos_limpeza.pdf

Instalação de Escritório

4.51. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, de acordo com as disposições contidas no Estudo Técnico Preliminar.

Margem de Preferência

4.52. Considerando as resoluções estabelecidas pela Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, nos termos do Decreto n.º 11.890, de 22 de janeiro de 2024 e demais dispositivos legais pertinentes, não foram localizados atos normativos que viessem a estabelecer margens de preferência para o objeto da presente contratação no momento de edição desta minuta

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. O controle da jornada de trabalho nas dependências da Contratante deverá ser efetuado por meio de sistema alternativo de controle de jornada de trabalho, a ser definido pela Contratada (na forma da lei) a saber:

- 5.1.1. Cartão de ponto manual;
- 5.1.2. Biometria;
- 5.1.3. Controle de ponto por cartão magnético; ou
- 5.1.4. Sistema de ponto eletrônico alternativo; e outros permitidos por lei, com exceção da folha de ponto manual.

5.2. Poderá ser utilizado sistema alternativo eletrônico (do tipo Registrador Eletrônico de Ponto - REP) para o controle de jornada de trabalho mediante autorização prevista em Convenção Coletiva de Trabalho, e desde que respeitados os normativos vigentes.

5.3. O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, cabendo exclusivamente a esta a substituição de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços.

5.4. Eventualmente, os horários de trabalho desempenhados pelos profissionais empregados pela Contratada poderão ser alterados durante a vigência contratual mediante prévia solicitação da Contratante ao preposto da Contratada, sob a condição de que haja cobertura dos postos de trabalho, e desde que respeitadas as leis, normas, acordos e/ou convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.5. Os dias de trabalho executados pelos profissionais empregados pela Contratada poderão ser remanejados para outras datas durante a vigência contratual mediante prévia solicitação da Contratante ao preposto da Contratada, sob a condição de que haja cobertura dos postos de trabalho. Esse remanejamento visa atender às circunstâncias esporádicas do IFSP Campus Piracicaba (realização de aulas ou eventos de qualquer natureza aos sábados, por exemplo, dentro do horário de funcionamento do Campus) e, desde que respeitadas as leis, normas, acordos e/ou convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6. O início da vigência da prestação dos serviços está estimado para 18/09/2025.

5.7. A Jornada de trabalho semanal será de 44 (quarenta e quatro) horas, sendo os serviços executados de segunda a sábado, a saber:

- 5.7.1. De segundas às sextas-feiras, das 06h às 15h (horário de almoço das 10h45min às 11h45min);
- 5.7.2. Aos sábados, das 07h às 11h;

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

5.7.3. De segundas às sextas-feiras, das 13h às 22h (horário de janta das 16h às 17h).

Neste caso, apenas 2 (duas) Auxiliares de Limpeza atuam neste horário, atendendo à demanda de limpeza nos períodos da tarde e da noite.

5.8. Os horários de prestação dos serviços poderão, em situações excepcionais, ser previamente alterados pela Administração em acordo com a Contratada, inclusive para recessos, domingos e feriados;

5.9. A Contratada disponibilizará ao todo, 7 (sete) funcionários/colaboradores para execução dos serviços objeto da presente contratação, nas dependências da Contratante, em consonância com o Estudo do Quantitativo de Limpeza (mapa de estudo das áreas da Instituição de Ensino) em anexo ao Estudo Técnico Preliminar (apêndice do Termo de Referência).

5.10. O número de colaboradores terceirizados mencionado no item anterior (de caráter indicativo) representa o quantitativo baseado no mapa de estudo das áreas do IFSP Campus Piracicaba (anexo do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência), necessário para que haja a adequada execução do objeto contratual com base em estudos intrínsecos à área física a ser limpa, conforme cálculos de produtividade, periodicidade e frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação, em consonância ao disposto na Instrução Normativa SEGES nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações e demais normativos legais pertinentes.

5.11. A contratada deverá empregar funcionários que apresentem, no mínimo, o grau de escolaridade equivalente ao nível fundamental (completo ou incompleto), com boa capacidade de leitura, escrita e interpretação de textos, como rótulos de produtos de limpeza ou manuais de utilização de equipamentos utilizados para a execução do serviço. Tal exigência visa garantir a segurança dos funcionários e usuários da comunidade acadêmico administrativa.

5.12. O mencionado no item anterior não se aplica aos casos nos quais estejam previstas disposições em contrário, ou seja, em que haja exigência da obrigatoriedade da oferta de treinamento ou curso de capacitação, atualização, aperfeiçoamento e afins disposto em acordos, convenções coletivas de trabalho, legislação e normas vigentes. Nessa hipótese, a Contratada será a única responsável por todos esses custos, não cabendo quaisquer ônus adicionais à Contratante.

Local da prestação dos serviços

5.13. Os serviços serão prestados nas dependências do Campus Piracicaba do IFSP, no seguinte endereço: Rua Diácono Jair de Oliveira, 1005, CEP: 13.414-155, Bairro Santa Rosa, Piracicaba/SP;

Rotinas a serem cumpridas (cronograma e condições da limpeza)

5.14. A limpeza será realizada conforme cronograma e condições a serem estabelecidos entre a Contratante (gestão e fiscalização contratual), o preposto e o Líder da equipe de limpeza da Contratada, observando as disposições contidas no Edital e seus anexos da Contratação e os normativos e demais dispositivos legais pertinentes.

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

5.15. Os serviços (e rotinas a serem cumpridas) serão executados, minimamente, de acordo com a frequência e os parâmetros de produtividade previstos no Mapa de Estudo do Quantitativo de Limpeza das dependências do IFSP Campus Piracicaba (anexo ao Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência), levando em consideração:

- a) as disposições contidas na IN SEGES nº 05/2017;
- b) o Caderno de Logística relativo à prestação dos serviços de limpeza, asseio e conservação (que contém o Guia de Orientação sobre os aspectos gerais na contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional), acessível por meio do link https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica/midia/servicos_limpeza.pdf;
- c) demais normativos e dispositivos legais pertinentes relativos à prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial (com dedicação exclusiva de mão de obra).

Materiais, Equipamentos, Uniformes, EPIs e EPCs a serem disponibilizados

5.18. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, uniformes, EPIs, EPCs, ferramentas e utensílios necessários, observando como referencial as quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Relação estimada de equipamentos para execução dos serviços de limpeza e conservação		Prazo de vida útil (anos)
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	2 unid/ Lavadora de Alta Pressão 2200W WAP 4100 220V	10
2	6 unid/ Kit Completo Carrinho Funcional- compostas de:	5
	Balde Doblô 30 litros – 2 águas	
	Cabo alumínio – 1,40 m	
	Garra Euro Plástica	
	Refil Loop com cinta – 320g	
	Placa Sinalizadora Piso Molhado	
	Pá Pop	
3	Conjunto Mop Pó- 60 cm	
	1 unid/KIT completo p/l limpeza de vidros KT903, composto de:	5
	1 Extensão telescópica 1 a 3 m EX300	

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

	1 Cabo de fixação CF700	
	1 Guia removível 15 cm	
	GR150/25 cm/	
	GR250/35 cm/	
	GR350/45 cm/GR450	
	1 Raspador de segurança/RV040	
	10 Lâminas para rasp. Seg.LR80110 Lâminas p/ Rasp. Multiuso LR800	
	1 Lavador de vidros 35 cm LV350	
	1 Luva para lavador 35 cm LL350	
	1 Lâmina de borracha 91 cm LB091	
	1 Suporte LT para uso de fibra SR300	
	1 Fibra macia FM261	
	1 Espanador eletrostático EE605	
	1 Adaptador angular AA090	
	1 Adaptador angular AA090	
4	Escada: 1 unid/ Escada Extensiva 4 em 1 2 x 15 Degraus em Alumínio - RE-AL ESCADAS-EX15/	10
5	Extensão Telescópica – 9 metros/1 unid	5
6	1 unid/Tanquinho/Máquina de Lavar Roupas Semi-automática 10Kg 110v	5
7	1 unid/Lavadora de roupa 17kg 110V Branca Com Cesto Inox.	10
8	CONTENTOR DE LIXO DE 1000 LITROS – JSN – PRETO	10
9	2 unidades de lavadoras secadoras de piso Elétricas 1100W 510 mm 50 L - BD 50/50 C Classic 220v	10

5.19. A Contratante pagará a importância correspondente ao custo de depreciação mensal de acordo com a vida útil de determinado bem, conforme disposto na Instrução Normativa RFB Nº 1700/2017 (ANEXO III - TAXAS ANUAIS DE DEPRECIAÇÃO) ou outra regulamentação equivalente que, porventura, venha a atualizá-la ou substituí-la. A relação de estimativa de bens e outros equipamentos está apresentada na tabela acima.

5.20. Os bens e equipamentos listados na tabela acima serão disponibilizados pela Contratada no primeiro mês de execução do contrato e/ou conforme cronograma definido entre a Contratante e a Contratada.

5.21. COMPROVAÇÃO DE ENTREGA: os bens relacionados na tabela acima deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia precisará estar devidamente acompanhada da via original para conferência pela fiscalização da Contratante.

5.22. DO VALOR A SER PREENCHIDO PELO LICITANTE: Os valores unitários constantes na Planilha de Custos e Formação de Preços deverão refletir preços reais. O pregoeiro ou fiscal da

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

Contratante poderá diligenciar visando que seja apresentada a memória de cálculo que reflita os valores utilizados para se atingir o valor proposto.

ESTIMATIVA MENSAL MÍNIMA DE CONSUMO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (pode variar de um mês para outro)		
PRODUTOS	UNIDADE	QTDE
Álcool 1 litro	Frasco	8
Água Sanitária	Galão	8
Cloro em gel	Galão	4
Avental (<i>fornecimento semestral</i>)	Unidade	-
Balde de 05 litros (<i>fornecimento semestral</i>)	Unidade	-
Desodorizador de ambiente	Frasco	8
Cera Incolor	Galão	2
Desinfetante	Galão	8
Detergente 05 litros	Galão	2
Detergente para louça 500 ml	Frasco	10
Escova Lavatina	Unidade	10
Espanador	Unidade	10
Esponja Dupla-Face	Unidade	20
Fibra LT	Unidade	4
Flanela (Branca) ou pano microfibra	Unidade	20
Inseticida Aerosol	Unidade	4
Lã de aço (pacote com 08 unidades)	Pacote	2
Limpa Piso	Galão	1
Limpa Vidros	Galão	2
Lustra móveis	Unidade	6
Luva Iátex P Par, forro algodão	Unidade	4
Luva Iátex M Par, forro algodão	Unidade	4
Luva Iátex G Par, forro algodão	Unidade	4
Multiuso 500 ml	Frasco	10
Pá de lixo com cabo (<i>fornecimento semestral</i>)	Unidade	-
Pedra Sanitária	Unidade	70
Pano de Chão	Unidade	30
Papel higiênico rolão 8X300 branco	Fardo com 8 rolos	15
Papel higiênico folha dupla branco	Fardo	3
Papel toalha folha dupla branco (com 1000 folhas)	Fardo	150
Pinho Gel	Galão	6
Pulverizador/Borrifador (<i>fornecimento semestral</i>)	Frasco	-
Rodo 60 cm	Unidade	8



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

Sabão em pedra (pacote com 05 unidades)	Pacote	1
Sabão em pó, caixa ou pacote 1 kg	Unidade	5
Sabonete líquido erva-doce	Galão	5
Saco de lixo reforçado 20 litros	Fardo	6
Saco de lixo reforçado 60 litros	Fardo	6
Saco de lixo reforçado 100 litros	Fardo	6
Saco de lixo reforçado 200 litros preto	Fardo	6
Saco de lixo reforçado 200 litros azul	Fardo	6
Desentupidor de pia	Unidade	6
Desentupidor de banheiro	Unidade	6
Sapólio Cremoso	Frasco	6
Vassoura multiuso	Unidade	8
Vassoura de palha caipira	Unidade	4

RELAÇÃO ESTIMADA DE UNIFORMES A SEREM FORNECIDOS AOS EMPREGADOS DA CONTRATADA

Descrição do item	Quantidade por Funcionário	Unidade de medida	Periodicidade Estimada por Funcionário
Calças tipo pijama em brim/sarja com bolsos laterais e traseiros	2	PEÇA	1/semestre
Camisetas 100% algodão, manga CURTA e gola careca	4	PEÇA	2/semestre
Camisetas 100% algodão, manga LONGA e gola careca	2	PEÇA	1/semestre
Jaqueta de frio ou japoninha com zíper na frente e bolsos laterais em nylon ou brim.	1	PEÇA	anual
Blusa moletom, manga LONGA, gola careca, com 2 bolsos.	1	PEÇA	anual
Sapato preto com solado antiderrapante preto	2	PAR	1/semestre
Meias de algodão/poliamida/elastodieno, cano médio	10	PAR	semestral
Crachá	1	UNIDADE	anual

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

5.23. Deverá ser entregue um conjunto completo de uniforme por funcionário no início da execução do contrato e conforme periodicidade de fornecimento indicada na tabela anterior deste Termo de Referência e na Planilha de Custos e Formação de Preços.

5.23.1 PRAZO PARA FORNECIMENTO NO INÍCIO DO CONTRATO: O prazo para fornecimento dos uniformes pela Contratada, no início do contrato, será de até 5 (cinco) dias úteis após comunicação emitida pela Contratante, prorrogável por igual período caso acatada a justificativa formalizada pela Contratante à Contratada, sem quaisquer ônus à Contratante.

5.23.2 PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DOS UNIFORMES COM DESGASTE OU DANOS:
O prazo para fornecimento nessas circunstâncias será de até 2 (dois) dias úteis, sempre que qualquer item do uniforme não atender às condições mínimas de apresentação e/ou segurança do funcionário, seja por desgaste ou danos ao uniforme, sem quaisquer ônus adicional à Contratante.

5.23.3 FUNCIONÁRIA GESTANTE: No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados sem quaisquer ônus adicional à Contratante;

5.23.4 COMPROVAÇÃO DE ENTREGA: Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia precisará estar devidamente acompanhada da via original para conferência pela fiscalização da Contratante;

5.23.5 DO VALOR A SER PREENCHIDO PELO LICITANTE: O valor dos uniformes constante na Planilha de Custos e Formação de Preços deve refletir preços reais. O pregoeiro ou fiscal da Contratante poderá diligenciar visando que seja apresentada a memória de cálculo que reflita os valores utilizados para se atingir o valor proposto.

RELAÇÃO ESTIMADA DE EPIs e EPCs A SER FORNECIDA AOS FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA			
Descrição do item	Quantidade por Funcionário	Unidade de medida	Periodicidade estimada por Funcionário
Avental jaleco - Tipo bata com 2 bolsos na frente	2	PEÇA	1/semestre
Bota de borracha/PVC, forrada, tipo galocha – cano médio - Par	1	PAR	anual
Capa de chuva em PVC, com forro	1	PEÇA	anual
Luva de látex natural CANO LONGO, impermeável, antiderrapante, com	1	PAR	anual

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

interior em algodão tamanho médio – Par			
Luva de látex natural CANO MÉDIO, impermeável, para limpezas em geral – Par	2	PAR	1/semestre
Cavalete de Sinalização Piso Escorregadio - plástico polipropileno (PP), com a escrita “piso escorregadio” em três idiomas (português, inglês e espanhol).	1	UNIDADE	5 anos

5.24. Deverá ser entregue um conjunto completo de EPI e EPC por funcionário no início da execução do contrato e conforme periodicidade de fornecimento indicada na tabela anterior deste Termo de Referência e nas Planilhas de Custos e Formação de Preços.

5.24.1 PRAZO PARA FORNECIMENTO NO INÍCIO DO CONTRATO: O prazo para fornecimento dos EPI e EPC pela Contratada, no início do contrato, será de até 5 (cinco) dias úteis após comunicação emitida pela Contratante, prorrogável por igual período caso acatada a justificativa formalizada pela Contratante à Contratada, sem quaisquer ônus à Contratante.

5.24.2 PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DOS EPI E EPC COM DESGASTE OU DANOS: O prazo para fornecimento nessas circunstâncias será de até 2 (dois) dias úteis, sempre que qualquer item de EPI e EPC não atender às condições mínimas de apresentação e/ou segurança do funcionário, seja por desgaste ou danos ao uniforme, sem quaisquer ônus adicional à Contratante.

5.24.3 FUNCIONÁRIA GESTANTE: No caso de empregada gestante, os EPI e EPC deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados sem quaisquer ônus adicional à Contratante;

5.24.4 COMPROVAÇÃO DE ENTREGA: Os EPI e EPC deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia precisará estar devidamente acompanhada da via original para conferência pela fiscalização da Contratante.

5.24.5 DO VALOR A SER PREENCHIDO PELO LICITANTE: Os valores dos EPIs e EPCs constantes na Planilha de Custos e Formação de Preços deverão refletir preços reais. O pregoeiro ou fiscal da Contratante poderá diligenciar visando que seja apresentada a memória de cálculo que reflita os valores utilizados para se atingir o valor proposto.



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.25. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

Áreas internas

ÁREA	Área em m ²
Áreas com espaços livres	1.080
Banheiros (insalubridade)	331
Setor Acadêmico/Administrativo	744
Refeitório/Restaurante	638,27
Almoxarifados e Portaria	61
Auditório e Oficinas	403
Salas de Aula e de Informática / Biblioteca	1.398
Laboratórios	1301
Contêiner convívio sustentável	111
Barracão convivência alunos/cantina/sala merenda	285
Toldos (barracão convivência alunos/cantina)	168
Paiol/Galpão (Administrativo)	58
Barracão convivências dos discentes com cozinha	380
Total	6.958,27 m²

Áreas externas

Descrição	Área em m ²
Pisos pavimentados contíguos às edificações; estacionamento dos servidores	2.425
Quadra poliesportiva	600
Total	3.025 m²

Janelas/vidros/esquadrias

Descrição	Área em m ²
Face externa com exposição de risco - 150	250
Face externa sem exposição de risco – 350	450
Face interna sem exposição de risco – 350	350
Vidros das divisórias, sem exposição de risco – 350	150
Total	1.200 m²

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

QUANTITATIVO MÉDIO DO ACESSO PÚBLICO DIÁRIO AO CAMPUS					
Ano	Servidores	Alunos	Terceirizados	Visitantes	TOTAL
2025	129	1.580	16	250	1.975
OBS: Os dados desta tabela são estimados de acordo com levantamento realizado.					

- 5.25.1 Caixas d'água: 3 (três) caixas d'água com capacidade/volume estimado total de 54 (cinquenta e quatro) mil litros. A Contratada deverá realizar, semestralmente, a limpeza das caixas d'água, sendo a única parcela do objeto permitida para subcontratação.

5.26. DA EMISSÃO DO LAUDO DE INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE PELA CONTRATADA:

5.26.1. Em até 60 (sessenta) dias do início da prestação do serviço, caberá à empresa vencedora apresentar Laudo Técnico Pericial de insalubridade/periculosidade realizado por engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, devidamente registrado no Ministério do Trabalho; ou

5.26.2. Órgão equivalente, conforme previsto no 195 da CLT e disposições da NR-15, originalmente editada pela Portaria MTb nº 3.214, de 8 de junho de 1978, o qual será submetido à aprovação da Contratante.

5.26.3. O aludido Laudo Técnico Pericial avaliará as dependências da Contratante e as atividades a serem exercidas pelos profissionais de limpeza, asseio e conservação predial e indicará, se for o caso:

- a) a possível eliminação ou neutralização de insalubridade e periculosidade, com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância e/ou com a utilização de equipamento de proteção individual.
- b) a insalubridade, e fixar adicional devido aos empregados na forma da lei, expostos quando impraticável sua eliminação ou neutralização;
- c) a periculosidade, e fixar o adicional devido aos empregados na forma da lei, expostos quando impraticável sua eliminação ou neutralização.

5.26.4. Em atendimento a Súmula nº 448 do Tribunal Superior do Trabalho – TST (e/ou previsibilidade expressa em Convenção Coletiva de Trabalho da categoria), que determina o pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo para empregados que realizam limpeza de banheiros de uso coletivo, deverá ser alocado colaborador

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

terceirizado nesta atividade, de acordo com o previsto no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

5.26.5. Os custos relacionados a emissão do Laudo Técnico Pericial em epígrafe, bem como quaisquer outros exigidos por lei em prol da Segurança e Saúde do Trabalho serão única e exclusivamente da Contratada, não cabendo qualquer ônus à Contratante.

5.26.6. O Laudo Técnico Pericial deverá ser reavaliado sempre que o posto de trabalho ou os riscos ambientais aos quais os trabalhadores estejam expostos sofrerem alterações, cabendo à Contratada solicitar novo Laudo Técnico Pericial, se julgar necessário, nos casos de aditamento contratual de prazo.

5.26.7. Uma vez não constatadas insalubridade e periculosidade, ou apresentado outro Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva que não preveja os seus pagamentos para limpeza de banheiros e esquadrias com exposição a riscos, Contratada e Contratante deverão realizar a adequação dos preços, excluindo os valores de insalubridade e periculosidade, pactuados neste certame licitatório.

5.26. Especificamente no que tange aos serviços de limpeza, asseio e conservação, estes serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por METRO QUADRADO, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação", conforme disposto no item 2, do ANEXO VI-B, da Instrução Normativa nº 5/2017 e no cálculo estimado do quantitativo de postos de trabalho de acordo com parâmetros de produtividade detalhado no Mapa de Estudo das Áreas do IFSP Campus Piracicaba (planilha em anexo ao Estudo Técnico Preliminar).

5.26.1. As Planilhas de Custos e de Formação de Preços apresentadas pelo Licitante no decorrer da sessão pública deverão – obrigatoriamente – trazer o detalhamento/demonstrativo dos custos por metro quadrado da presente contratação.

5.28. Nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, do Decreto nº 10.936, de 2022, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

a) realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.

a.1) os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa estabelecido.

b) otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

b.1) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

- b.2) substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- b.3) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b.4) racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- b.5) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- b.6) treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;
- c) utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (água de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- d) observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/1994, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- e) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- f) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- g) desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:
 - g.1) pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
 - g.2) lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
 - g.3) pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.”

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.29. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada poderá manter preposto da empresa no local da execução do objeto, desde que aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.10. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

Rotinas de Fiscalização

6.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.13. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no ANEXO IX para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.14. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.15. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.16. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.17. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.18. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.19. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.20. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.21. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)

6.22. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

6.23. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.23.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.24. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.25. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.26. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.27. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.28. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.29. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.30. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

6.31. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.32. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.

6.33. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.

6.34. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.

6.35. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceia suas atividades.

6.36. O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.

6.37. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.

6.38. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.

6.39. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.

6.40. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:

- 6.40.1. se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;
- 6.40.2. se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

6.40.3. se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.40.4. se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.

6.41. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverá informar previamente ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades. Em havendo concordância, este informará ao fiscal do contrato, que avisará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a previsão da data de ausência do trabalhador.

6.42. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.

6.43. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:

6.43.1. se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.43.2. se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.

Fiscalização Administrativa

6.44. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.45. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.46. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.47. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.47.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.47.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

- 6.47.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 6.47.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
- 6.47.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e
- 6.47.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):
 - 6.47.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
 - 6.47.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - 6.47.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
 - 6.47.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.47.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:
 - 6.47.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
 - 6.47.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
 - 6.47.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
 - 6.47.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

- 6.47.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;
- 6.47.1.3.6. Documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.
- 6.47.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- 6.47.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- 6.47.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 6.47.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 6.47.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 6.47.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.47.1.1 acima deverão ser apresentados.
- 6.47.3. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.47.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 6.47.4. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 6.47.5. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 6.47.6. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 6.47.7. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

6.47.8. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.47.9. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.47.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.47.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

6.47.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.47.13. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.47.14. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.47.15. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.47.16. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.47.17. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

6.47.18. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

6.47.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.47.20. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.47.21. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Sege/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.47.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

6.47.23. A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:

6.47.23.1. diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e

6.47.23.2. necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos

6.47.24. As compensações de jornada limitam-se:

6.47.24.1. À jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e

6.47.24.2. Ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.

6.47.25. A Compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.

Gestor do Contrato

6.48. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.49. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

6.50. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstrem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.51. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.52. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.53. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.54. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.55. Receber e dar encaminhamento imediato:

6.55.1. Às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto nº 12.174/2024;

6.55.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.56. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

Conta-Depósito Vinculada

6.57. Na presente contratação, a Contratante fica ciente de que a Conta-Depósito Vinculada pode estar sujeita à cobrança de tarifas pela prestação de serviços bancários, a ser debitada diretamente da Conta-Depósito Vinculada.

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

6.58. O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.59. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

6.60. O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.

6.61. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

- 6.61.1. 13º (décimo terceiro) salário;
- 6.61.2. Férias e um terço constitucional de férias;
- 6.61.3. Multa sobre o FGTS; e
- 6.61.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

6.62. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6.63. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

6.64. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

6.65. O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

6.66. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

6.67. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

6.68. O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

6.69. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto em modelo anexo ao Edital, para aferição da qualidade da prestação dos serviços

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- 7.4.1. No curso da execução dos serviços, é obrigação do Contratante acompanhar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos serviços prestados.
- 7.4.2. A gestão e fiscalização do contrato será realizada por servidor(es) designado(s) em portaria, devendo os nomes dos designados ser comunicados à Contratada.
- 7.4.3. O acompanhamento exercido pelo Contratante não implica corresponsabilidade sua ou dos servidores designados para a fiscalização do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada por danos que, em decorrência de culpa ou dolo, sejam causados ao Contratante ou a terceiros.
- 7.4.4. As deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, comunicadas por escrito pelo Contratante, devem ser imediatamente corrigidas pela Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultados – IMR (Anexo do Edital), nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

7.6. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.7. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.8. A utilização do IMR (Anexo do Edital) não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços objeto do presente instrumento;

7.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

regras previstas no Edital e seus Anexos;

7.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.15. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

Do recebimento

7.17. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.18. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.19. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.20. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.21. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.22.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.21.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.23. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.24. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.25. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.26. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.27. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.28. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.29. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.29.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.29.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.29.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.29.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.29.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.30. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.31. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.32. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.33. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.34. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.35. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.35.1. o prazo de validade;

7.35.2. a data da emissão;

7.35.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.35.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.35.5. o valor a pagar; e

7.35.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

7.36. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.37. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.38. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.39. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.40. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.41. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.42. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.43. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.44. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

Forma de pagamento

7.45. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.46. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.47. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.47.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.48. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Repactuação

7.49. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

7.50. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.50.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.50.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.51. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.51.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.52. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.53. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

7.54. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.55. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.56. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.56.1. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.56.2. Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

7.57. A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.

7.57.1. A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

7.57.2. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.

7.58. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

7.59. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA/IBGE, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.60. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.61. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.62. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.63. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.64. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.65. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.66. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.67. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.68. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.69. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.70. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.71. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até **[indicar o prazo]**, contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

7.72. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.73. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.74. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.75. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.76. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

7.77. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.77.1. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

Cessão de crédito

7.78. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.78.1. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.78.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.78.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.78.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7.79. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 8.1.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 8.1.4. Multa:
 - 8.4.2.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,1% (um décimo** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias.
 - 8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - 8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **0,5% (cinco décimos** por cento) a **2% (dois** por cento) do valor da contratação.

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

- 8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **1% (um por cento)** a **3% (três por cento)** do valor da contratação.
- 8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)** a **1% (um por cento)** do valor da contratação.
- 8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,1% (um décimo por cento)** a **0,5% (cinco décimos por cento)** do valor da contratação.
- 8.2.4.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,1% (um décimo por cento)** a **1% (um por cento)** do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (xxxxx) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

- 8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 9.2. O regime de execução do objeto será o de empreitada por preço global.

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

- 9.2.1. Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral;
- 9.2.2. Em caso de divergência entre os valores considerados no orçamento da Administração e os valores constantes da norma coletiva do licitante, a proposta deverá considerar o maior valor entre ambos.

Exigências de habilitação

- 9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando:

9.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.24.2. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; e

9.24.3. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

9.25. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercí-

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

cios sociais, sob pena de inabilitação;

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado na área contábil, apresentada pelo Fornecedor.

9.29. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos (1/12) dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

- 9.29.1. **a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e**
- 9.29.2. **caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.**

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

9.31. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

- 9.31.1. ***A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.***

Qualificação Técnico-Operacional

9.32. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.33. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

- 9.33.1. Contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;
- 9.33.2. Contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo, número de postos de trabalho **equivalente** ao da contratação;
- 9.34. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- 9.35. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 9.36. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- 9.37. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 9.38. Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.
- 9.39. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 9.40. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.41. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.42. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.43. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.44. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.45. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.46. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.46.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.46.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.46.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.46.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.46.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.46.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.46.6.1. ata de fundação;

9.46.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.46.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.46.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.46.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

- 9.46.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
- 9.46.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da Lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 511.917,84** (**quinhentos e onze mil e novecentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos**), conforme informações constantes no Estudo Técnico Preliminar (apêndice deste termo de referência).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

- I) Gestão/Unidade: 26439/158528;
- II) Fonte de Recursos: 1000 – 1000000000;
- III) Programa de Trabalho: 231788 (PT 12.363.5112.20RL0035);
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.37
- V) Plano Interno: L0000P0100N

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste termo de referência não são classificadas como sigilosas

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

13. APÊNDICES

13.1. APÊNDICE I – Estudo Técnico Preliminar;

Piracicaba, 09 de junho de 2025.

Reginaldo Aparecido Camilo
Coordenador de Licitações e Contratos

Rossana Cristiane Lopes Triano
*Coordenadora de Manutenção
Almoxarifado e Patrimônio*

Ariane Cristina Cordeiro Gazzi Lopes
Diretora Adjunta de Administração

ALEXANDRE SILVA
*Diretor Geral
IFSP Campus Piracicaba*

Estudo Técnico Preliminar 83/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23435.000794.2025-63

2. descrição da necessidade

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial para o IFSP Campus Piracicaba, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e insumos necessários à plena execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas no Edital e seus anexos.

Na execução dos serviços objeto da presente contratação também está incluso o serviço semestral de limpeza das caixas d'água do IFSP Campus Piracicaba.

Inicialmente, cumpre salientar que no quadro do IFSP CAMPUS PIRACICABA não há pessoal qualificado para realizar os serviços de limpeza e conservação de seus múltiplos espaços, o que impede o aproveitamento do quadro de pessoal existente para o desempenho das atividades do objeto da contratação, portanto esse serviço deve ser terceirizado.

Trata-se de serviço essencial cuja prestação é sustentada sob a égide do Princípio da Continuidade do Serviço Público, que visa não prejudicar o atendimento à população e, portanto, não podem ser interrompidos pois colocariam em perigo a saúde e a segurança do público usuário que usufrui dos serviços prestados pelo IFSP CAMPUS PIRACICABA. A classificação dos serviços de limpeza e higiene como sendo essenciais encontram respaldo no atual Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que dispõe em seu Art. 3º, § 1º, inciso XLIV, in verbis:

Serviços públicos e atividades essenciais

"Art. 3º As medidas previstas na Lei nº 13.979, de 2020, deverão resguardar o exercício e o funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais a que se refere o § 1º.

§ 1º São serviços públicos e atividades essenciais aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como: [...]

XLIV - atividades de comércio de bens e serviços, incluídas aquelas de alimentação, repouso, **limpeza**, higiene, comercialização, manutenção e assistência técnica automotivas, de conveniência e congêneres, destinadas a assegurar o transporte e as atividades logísticas de todos os tipos de carga e de pessoas em rodovias e estradas;"

Para proporcionar um ambiente saudável à sua comunidade, o IFSP CAMPUS PIRACICABA necessita que seja realizada de forma contínua a limpeza, asseio e conservação de seus múltiplos espaços garantindo um ambiente salubre e higiênico para plena fruição nas dependências desta Instituição de Ensino pelo público usuário, abrangendo alunos, servidores e demais pessoas da comunidade escolar.

A contratação será efetuada mediante certame licitatório de ampla concorrência, na modalidade pregão eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Nos serviços contratados também há previsibilidade da limpeza semestral das caixas d'água da CONTRATANTE.

Para a execução dos serviços, a Administração não disponibilizará ferramental, veículos para locomoção das equipes ou transporte de materiais, equipamentos de segurança, uniformes, insumos ou bens necessários à execução do contrato. A Contratada deverá incluir a previsão dos custos nas Planilhas de Custo e Formação de Preços considerando, outrossim, exclusivamente Convenção Coletiva vigente da categoria para a base territorial do município de Piracicaba/SP.

Os serviços supramencionados buscam atender a necessidade permanente da Administração, caracterizando-se como atividades de apoio, que visam contribuir de forma acessória para o cumprimento da missão institucional prevista no PDI do IFSP, como relatado neste estudo. Frisa-se que a terceirização dos serviços é possível quando o órgão não dispõe de recursos humanos e cargos disponíveis com atribuições condizentes com o objeto no quadro de pessoal da instituição, em consonância ao Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

Assim, a terceirização de serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios para serem executados de forma indireta é totalmente possível e encontra amparo legal, desde que vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contrato.

Dadas as considerações supracitadas, o presente estudo busca planejar uma nova contratação para suprir as necessidades contínuas acerca dos serviços essenciais elencados anteriormente, com vistas a assegurar condições satisfatórias para o correto funcionamento das instalações do IFSP CAMPUS PIRACICABA, garantindo-se ao público usuário ambiente salubre, higiênico e seguro para o desenvolvimento de suas atividades em regime presencial sem deixar de se preocupar com a correta e eficiente utilização do orçamento público.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO, MANUTENÇÃO E PATRIMÔNIO (CAP-PRC)	ROSSANA CRISTIANE LOPES TRIANO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

DA CLASSIFICAÇÃO COMO SERVIÇO COMUM:

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns porque seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, in verbis:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;"

DA NATUREZA CONTINUADA DO SERVIÇO:

O objeto do presente estudo, pelas suas características e com base na descrição das necessidades apresentadas anteriormente, possui natureza de serviço continuado, conforme razões a seguir:

O serviço em tela enquadra-se na definição de serviços contínuos devido à sua essencialidade e importância, de forma a impedir que sua eventual interrupção comprometa seriamente a adequada prestação do serviço público realizado pelo IFSP CAMPUS PIRACICABA, conforme dispõe o Art. 15, da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, in verbis:

"Art.15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional."

O serviço de interesse a ser contratado enquadra-se no rol exemplificativo disposto no Art. 2º, § 1º, da Portaria IFSP nº 2.570, de 29 de junho de 2023, que define sobre os serviços contínuos no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, in verbis:

"§ 1º - São considerados como serviços contínuos no âmbito do IFSP:

[...] XVI. Limpeza, Conservação e Jardinagem;"

Na Portaria IFSP supracitada, observa-se que a presente contratação está categorizada dentro do inciso XVI do § 1º, confirmado-se, portanto, a natureza continuada do serviço no âmbito do IFSP.

DA ESTIMATIVA DE CUSTO POR METRO QUADRADO EXIGIDA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017:

Especificamente no que tange aos serviços de limpeza, asseio e conservação, estes "serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por METRO QUADRADO, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação", conforme disposto no item 2, do ANEXO VI-B, da Instrução Normativa nº 5/2017.

DAS RESPONSABILIDADES, DEVERES E PROIBIÇÕES DA CONTRATADA:

1. Os empregados da contratada ficarão à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços;
2. A contratada não compartilhará os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos que possuir com outras Contratantes;
3. A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados ao seu contrato;
4. Deverá ser firmado entre o órgão/entidade e a empresa contratada o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), a fim de balizar a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade acordados;
5. A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas de seus colaboradores em conformidade à Lei e às Convenções Coletivas de Trabalho (CCT) vigentes, o pleno atendimento às normas internas da CONTRATANTE, às normas de segurança e medicina do trabalho para seus empregados, no que couber;
6. São proibidos quaisquer atos de preconceito, racismo ou discriminação de qualquer natureza no que tange ao processo de recrutamento/seleção de pessoal gerenciado pela Contratada para compor o quadro de funcionários a serem disponibilizados nas dependências da Contratante;
7. É dever da contratada a iniciativa em prol da promoção de cursos de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas

- socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
8. É obrigação da contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
9. É obrigação da contratada disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, materiais de limpeza, bem como os demais materiais e equipamentos necessários à execução das atividades de limpeza dos ambientes relativos à contratação;
10. A contratada deverá observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e as normas internas de segurança e saúde do trabalho;
11. É obrigação da contratada a iniciativa de treinar e capacitar periodicamente seus empregados no atendimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como prevenção de incêndio, práticas de redução do consumo de água, energia e redução da geração de resíduos para implementação das lições aprendidas durante a prestação dos serviços.
12. É de responsabilidade da Contratada o fornecimento/substituição dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e, quando houver, de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) inerentes a seu quadro de funcionários. Esses equipamentos deverão estar sempre em bom estado de utilização por seus funcionários, prezando-se pela saúde e segurança durante a prestação dos serviços nas dependências da Contratante;
16. A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento evitando danos aos usuários, à infraestrutura da CONTRATANTE e ao estado das instalações hidrossanitárias e elétricas;
17. A contratada deverá observar às recomendações técnicas e legais para o fornecimento dos saneantes domissanitários (detergentes, alvejantes, limpa móveis, limpa vidros, polidores, removedores, sabões, saponáceos, desinfetantes, água sanitária, etc), sacos de lixo, papel higiênico, produtos químicos, etc;
18. É obrigação da contratada adotar medidas para evitar o desperdício da água potável durante a execução do serviço, adotando-se, sempre quando possível, práticas de racionalização de recursos hídricos;
19. A contratada deverá racionalizar o consumo de energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes nas dependências da Contratante, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis;
20. Só será admitida a utilização de equipamentos de limpeza que possuam o Selo Ruído, indicando o nível de potência sonora, medido em decibéis, conforme a Resolução específica do CONAMA e observações do INMETRO, que possam reduzir o risco à saúde física e mental dos trabalhadores, bem como dos demais usuários expostos às condições adversas de ruídos que caracterizem poluição sonora no ambiente de trabalho;
21. A contratada deverá adotar práticas de redução de geração de resíduos sólidos, realizando a separação dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão ou entidade, na fonte geradora, e a coleta seletiva conforme legislação específica;
22. É obrigação da contratada respeitar as Normas Brasileiras (NBRs) sobre resíduos sólidos, bem como a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
23. A contratada deverá utilizar apenas embalagens recicláveis na prestação do serviço, incentivando sua utilização ou substituição por fontes renováveis;
24. As pilhas e baterias utilizadas na execução dos serviços, em equipamentos ou outros materiais de responsabilidade da contratada, deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio, conforme Resolução CONAMA nº 401/2008;
25. É obrigação da Contratada a apresentação da composição química dos produtos utilizados na prestação do serviço, sempre quando solicitado pela Contratante;
26. É proibida a utilização de saneantes domissanitários de Risco I, listados no art. 5º da Resolução nº 336/1999 na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RE nº 913, de 25 de junho de 2001;
27. É permitido o uso de saneantes domissanitários produzidos com substâncias biodegradáveis, estabelecidas na Resolução ANVISA RDC nº 180, de 3 de outubro de 2006, bem como de produtos

- desinfetantes domissanitários, previsto na Resolução ANVISA RDC nº 34, de 16 de agosto 2010;
28. É de responsabilidade da contratada a verificação da não utilização de produtos de limpeza que observem a utilização de Substâncias Perigosas, Biodegradabilidade dos Tensoativos, Toxicidade Aquática e Teor de Fósforo acima dos limites estabelecidos por regulamentos ou legislação apropriada;
29. É obrigação da contratada, no que couber, a utilização de produtos de limpeza biodegradáveis, nos termos da legislação vigente;
30. É proibida a utilização de produtos de limpeza e conservação oriundos e/ou derivados de Organismos Geneticamente Modificados (OGM) ou de plantas em risco de extinção;
31. É permitida a utilização de produtos que, comprovadamente, sejam derivados de matérias-primas totalmente naturais;
32. É permitido o uso de sabonetes que não contenham agentes antimicrobianos, exceto para locais que sejam exigidos por normas afetas à saúde e outras regulamentações;
33. O fornecimento de produtos e serviços deve ser acompanhado de documentação que assegurem a qualidade, disponibilidade, tempo de atendimento e correção de defeitos dentro de parâmetros compatíveis com as atividades de sustentabilidade previstas;
34. Utilização de produtos de limpeza nas especificações técnicas previstas no Edital, que sejam menos agressivos ao meio ambiente ou de menor impacto ambiental. Ausência de sujidades e manchas nos pisos, tetos, paredes, móveis, persianas e cortinas, vidros, sanitários, lavatórios e chuveiros;
35. É indispensável à Contratada que providencie o esvaziamento de lixeiras obedecendo às características adotadas para a coleta seletiva e reciclagem de resíduos;
36. É indispensável que a Contratada disponibilize a seus colaboradores uniformes em condições apresentáveis e nas especificações recomendadas no Edital, substituindo-os sempre quando necessário;
37. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do Art. 6º da IN nº 01/2010 (Compras Sustentáveis).

DOS DEMAIS REQUISITOS PREVISTOS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017:

Todo o processo de contratação do serviços de limpeza, asseio e conservação deverá atender ao disposto no Art. 32, da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, in verbis:

"Art. 32. Para a contratação dos serviços de vigilância e de limpeza e conservação, além do disciplinado neste capítulo, deverão ser observadas as regras previstas no Anexo VI."

Os seguintes requisitos que deverão ser atendidos quando da elaboração do processo de contratação de serviços de limpeza e conservação, conforme ANEXO VI-B, da Instrução Normativa SEGES nº 5, de 26 de maio de 2017, in verbis:

"ANEXO VI-B

SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

1. Deverão constar do Projeto Básico na contratação de serviços de limpeza e conservação, além dos demais requisitos dispostos nesta Instrução Normativa:

- a) áreas internas, áreas externas, esquadrias externas, fachadas envidraçadas e áreas hospitalares e assemelhadas, classificadas segundo as características dos serviços a serem executados, periodicidade, turnos e jornada de trabalho necessários, etc;
- b) produtividade mínima a ser considerada para cada categoria profissional envolvida, expressa em termos de área física por jornada de trabalho ou relação de serventes por encarregado;
- c) exigências de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, conforme o disposto no Caderno de Logística; e

d) faixa referencial de produtividade, delimitando o intervalo no qual será dispensada a necessidade de comprovação de exequibilidade.

2. Os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação.

2.1. Os órgãos e entidades deverão utilizar as experiências e os parâmetros aferidos e resultantes de seus contratos anteriores para definir as produtividades da mão de obra, em face das características das áreas a serem limpas, buscando sempre fatores econômicos favoráveis à Administração Pública.

3. Nas condições usuais serão adotados índices de produtividade por servente em jornada de oito horas diárias, de acordo com os seguintes parâmetros:

3.1. Áreas Internas:

- a) Pisos acarpetados: 800 m² a 1200 m²;
- b) Pisos frios: 800 m² a 1200 m²;
- c) Laboratórios: 360 m² a 450 m²;
- d) Almoxarifados/galpões: 1500 m² a 2500 m²;
- e) Oficinas: 1200 m² a 1800 m²;
- f) Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão: 1000 m² a 1500 m² ;e
- g) Banheiros: 200 m² a 300 m².

3.2. Áreas Externas:

- a) Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações: 1800 m² a 2700 m² ;
- b) Varrição de passeios e arruamentos: 6000 m² a 9000m²;
- c) Pátios e áreas verdes com alta frequência: 1800 m² a 2700 m²;
- d) Pátios e áreas verdes com média frequência: 1800 m² a 2700 m² ;
- e) Pátios e áreas verdes com baixa frequência: 1800 m² a 2700 m² ;e
- f) coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária: 100.000 m² .

3.3. Esquadrias Externas:

- a) face externa com exposição a situação de risco: 130 m² a 160 m²;
- b) face externa sem exposição a situação de risco: 300 m² a 380 m²; e
- c) face interna: 300 m² a 380 m².

3.4. Fachadas Envidraçadas: 130 m² a 160 m², observada a periodicidade prevista no Projeto Básico; e

[...]

4. Nos casos dispostos no item 3, será adotada a relação de um encarregado para cada trinta serventes, ou fração, podendo ser reduzida, exceto para o caso previsto no subitem 3.4 do referido item, onde será adotado um encarregado para cada quatro serventes.

5. Considerar-se-á área externa aquela não edificada, mas integrante do imóvel.

6. Considerar-se-á a limpeza de fachadas envidraçadas, externamente, somente para aquelas cujo acesso para limpeza exija equipamento especial, cabendo ao dirigente do órgão /entidade decidir quanto a oportunidade e conveniência desta contratação.

[...]

9. Nos casos em que a área física a ser contratada for menor que a estabelecida para a produtividade mínima de referência estabelecida neste anexo, esta poderá ser considerada para efeito da contratação.

10. O caderno de Logística conterá metodologia de referência para a contratação de serviços de limpeza e conservação, compatíveis com a produtividade de referência estabelecida neste anexo, podendo ser adaptadas às especificidades da demanda de cada órgão ou entidade contratante.

11. O órgão ou entidade contratante poderá adotar índices de produtividade diferenciados dos estabelecidos neste anexo, desde que devidamente justificado nos Estudos Preliminares.

12. Para cada tipo de área física deverá ser apresentado pelas proponentes o respectivo Preço Mensal Unitário por Metro Quadrado, calculado com base na planilha de custos e formação de preços, contida no Anexo VII-D desta Instrução Normativa.

13. O preço do Homem-Mês deverá ser calculado para cada categoria profissional, jornada de trabalho e nível de remuneração decorrente de adicionais legais."

[...]

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá prestar continuamente nas dependências da Contratante o serviço de limpeza, asseio e conservação predial, com disponibilização de mão de obra com dedicação exclusiva e, adicionalmente, será responsável por fornecer os INSUMOS DIVERSOS, tais como saneantes domissanitários, uniformes, máquinas, ferramentas, equipamentos, EPIs, EPCs e demais materiais que se fizerem necessários para a plena execução dos serviços no IFSP CAMPUS PIRACICABA.

DA EMISSÃO DO LAUDO DE INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE PELA CONTRATADA:

Os trabalhadores ocupantes de postos de "servente" que forem designados para atendimento de demanda por limpeza de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação e respectiva coleta de lixo deverão receber adicional de insalubridade em grau máximo (40%), nos termos previstos no inciso II da Súmula nº 448 do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e no Anexo XIV da NR nº 15 da Portaria nº 3.214/1978 do MTE.

O pagamento dos adicionais de insalubridade e periculosidade apenas serão cabíveis pela Administração caso haja previsões na CCT adotada pela vencedora e/ou com apresentação de laudo técnico das condições ambientais de trabalho – LTCAT, apresentado pela contratada dentro de 45 (quarenta e cinco) dias do início da contratação, sem ônus para a CONTRATANTE.

O laudo deverá ser emitido por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, registrado no Ministério do Trabalho, após perícia realizada no local, conforme artigo 195 da CLT. A visita ao local de trabalho a ser realizada pelo perito deverá ser acompanhada pelo gestor ou fiscal do contrato.

DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE FUNCIONÁRIOS TERCEIRIZADOS DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA:

- 7 (sete) colaboradores, de acordo com o mapa de estudo/levantamento em anexo ao presente documento.

O número de funcionários estimado representa o quantitativo mínimo e necessário para que haja a adequada execução do objeto contratual com base na área física a ser limpa, conforme periodicidade e frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação, conforme apresentado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), em consonância ao disposto no ANEXO VI-B, da Instrução Normativa SEGES nº 5, de 26 de maio de 2017.

O enquadramento das categorias profissionais a serem empregadas no serviço pela Contratada deve estar de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

Caso a CBO ou ocupação venham a ser extintas ou de qualquer forma não possam mais ser utilizadas, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

DA ESCOLARIDADE MÍNIMA DOS FUNCIONÁRIOS EMPREGADOS PELA CONTRATADA:

A contratada deverá empregar funcionários que apresentem, no mínimo, o grau de escolaridade equivalente ao nível fundamental (completo ou incompleto), com boa capacidade de leitura, escrita e interpretação de textos, como rótulos de produtos de limpeza ou manuais de utilização de equipamentos utilizados para a execução do serviço. Tal exigência visa garantir a segurança dos funcionários e usuários da comunidade acadêmico-administrativa.

O mencionado no parágrafo anterior não se aplica aos casos nos quais estejam previstas disposições em contrário, ou seja, em que haja exigência da obrigatoriedade da oferta de treinamento ou curso de capacitação, atualização, aperfeiçoamento e afins disposto em acordos, convenções coletivas de trabalho, legislação e normas vigentes. Nessa hipótese, a Contratada será a única responsável por todos esses custos, não cabendo quaisquer ônus adicionais à Contratante.

DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 12 (doze) meses serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

Ressalta-se que os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada, conforme disposto no Acórdão TCU n.º 553/2016 – Plenário.

Ressalta-se que no item 10.6 do anexo VI, da Instrução Normativa nº 5/2017, há disposição acerca da necessidade de “comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação”.

Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações

- a) Razão social da pessoa jurídica de direito público ou privado responsável pela emissão do atestado;
- b) Data de emissão do atestado;
- c) Período de execução do serviço prestado;
- d) Descrição das características técnicas inerentes ao serviço prestado;
- e) Manifestação acerca da qualidade ou declaração da efetiva execução do serviço prestado;

f) Identificação e assinatura do funcionário ou servidor responsável pela emissão do atestado, contendo informações suficientes para contato (e-mail e/ou telefone) caso seja necessária a realização de diligências pelo pregoeiro, no que couber.

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

Em caso de contratação de serviços continuados com mais de 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação, conforme exigido na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5 /2017.

Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

DA LOCALIZAÇÃO OU DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO NO MUNICÍPIO DE PIRACICABA/SP:

A Contratada deverá comprovar no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do início da vigência contratual, de que dispõe ou instalará matriz, filial ou escritório em um raio máximo de até 200 km (duzentos quilômetros) do município de Piracicaba/SP, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da Instrução Normativa SEGES nº 05/2017:

Ressalta-se que a comprovação a que se refere o parágrafo anterior é exigida por intermédio de modelo de declaração em anexo ao Edital. Essa declaração deve ser entregue pelo licitante juntamente com sua proposta comercial, de modo a se comprovar o local fixo para recebimento de correspondências, funcionários, dentre outros.

Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato, mediante assinatura de modelo de declaração anexa ao Edital.

Trata-se de declaração emitida pelo licitante de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao objeto da licitação, à natureza do trabalho, e que assume total responsabilidade por este fato e, inclusive, que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este Órgão.

DISPOSIÇÕES ACERCA DOS REQUISITOS GERAIS:

O dimensionamento das áreas a serem limpas foi efetuado em conformidade com as plantas e projetos das dependências do Campus Piracicaba do IFSP;

Não há, no presente caso, a necessidade de a Contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;

A Lei n.º 9.632, de 7 de maio de 1998, publicada no DOU em 08/05/1998 dispôs sobre a extinção de cargos no âmbito da Administração Pública Federal Direta, suas autarquias e fundações estando incluso dentre os cargos em extinção e para os quais não mais seriam realizados concurso público a função de servente de limpeza, o que motiva a presente contratação por meio de execução indireta.

DA SUSTENTABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

No que tange ao atendimento dos critérios de sustentabilidade, o presente estudo toma por base, principalmente, as disposições contidas no capítulo "LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - Serviços de limpeza e conservação", do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade (CNS), da Controladoria Geral da União - CGU, 4ª edição, atualização de agosto/2021. Recomenda-se considerável atenção os dispositivos legais contidos nas pág. 153-154 do aludido Guia.

5. Levantamento de Mercado

As pesquisas foram realizadas no último dia 12/05/2025, utilizando-se do Portal Nacional de Contratações Públcas do Governo Federal - PNCP, buscando contratações similares feitas por outros Órgãos da Administração Pública Federal.

A pesquisa foi realizada considerando o valor médio mensal estimado para cada posto de trabalho, a saber: Auxiliar de Limpeza, Agente de Higienização, Limpador de Vidros e Encarregado. A seguir, detalhamento transcrito do mapa comparativo de preços:

1. Auxiliar de Limpeza (valor mensal - coletado - do posto de trabalho):

1. SR Security System LTDA: R\$ 22.076,60;
2. R&R Serviços de Limpeza e Conservação LTDA: R\$ 24.118,40;
3. JVP Network & Serviços LTDA: R\$ 22.353,84;
4. Valor médio mensal obtido, com base nos 3 (três) orçamentos: R\$ 22.849,61;

2. Agente de Higienização (valor mensal - coletado - do posto de trabalho):

1. SR Security System LTDA: R\$ 6.823,21;
2. RPL Engenharia e Serviços LTDA: R\$ 6.738,71;
3. JVS Nogueira Empreendimentos: R\$ 7.086,73;
4. Valor médio obtido, com base nos 3 (três) orçamentos: R\$ 6.882,88.

3. Limpador de Vidros (valor mensal - coletado - do posto de trabalho):

1. SR Security System LTDA: R\$ 5.860,77;
2. Letícia da Cruz Vaz: R\$ 6.130,08;
3. Epic Serviços e Locações LTDA: R\$ 6.874,62;
4. Valor médio obtido, com base nos 3 (três) orçamentos: R\$ 6.288,49;

4. Encarregado (valor mensal - coletado - do posto de trabalho):

1. SR Security System LTDA: R\$ 5.841,04;
2. RPL Engenharia e Serviços LTDA: R\$ 8.079,30;
3. JVP Network & Serviços LTDA: R\$ 5.996,16
4. Valor médio obtido, com base nos 3 (três) orçamentos: R\$ 6.638,83;
5. **Valor médio mensal estimado da contratação: 22.849,61 + 6.882,88 + 6.288,49 + 6.638,83 = R\$ 42.659,82;**
6. **Valor médio anual estimado da contratação: R\$ 42.659,82 x 12 = R\$ 511.917,84.**

Com base na pesquisa mercadológica, descrita no presente instrumento e caracterizada nos autos em epígrafe, ratificamos que todo o procedimento foi realizado em consonância com os critérios estabelecidos no art. 4º da Instrução Normativa SEGES nº 65/2021, atendendo - de igual modo - às disposições contidas no inciso II, art. 5º da referida norma, tomando como base o valor médio mensal e anual da futura contratação.

Outrossim, entendemos - s.m.j. - que foram cumpridas as exigências previstas no § 1º, art. 5º da norma supracitada, pois os orçamentos coletados atendem aos critérios estabelecidos no inciso II do artigo mencionado.

Por fim, é possível certificar que a média de preços obtida é exequível e compatível com os preços praticados no mercado, servindo de parâmetro para a realização do pregão eletrônico em sua fase externa.

6. Descrição da solução como um todo

Trata-se da necessidade de contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra residente (encarregado de equipe de limpeza, agentes de higienização, limpador de vidros e auxiliares de limpeza com dedicação exclusiva de mão de obra), com fornecimento de insumos, materiais e equipamentos, com a finalidade de atender às necessidades do IFSP Campus Piracicaba.

Para o cálculo do número de colaboradores envolvidos na Contratação, deverão ser consideradas as produtividades estimadas por metro quadrado, conforme previsto na Instrução Normativa SEGES nº 05/2017, que também orienta acerca da determinação da frequência de limpeza, produtividade e necessidade de realização de cada serviço de limpeza envolvido.

Os serviços deverão ser executados nas dependências do IFSP CAMPUS PIRACICABA, situado no seguinte endereço: Rua Diácono Jair de Oliveira, 1.005, Santa Rosa, CEP: 13.414-155, Piracicaba/SP.

Caso seja constatado pela fiscalização e/ou gestão do contrato que o serviço não está sendo executado com a produtividade adequada, ou seja, com a qualidade, eficiência e eficácia necessárias, caberá à Contratada sanar imediatamente tais vícios ou falhas assim que notificada pela Contratante (gestão e fiscalização do contrato), orientando seus colaboradores no que couber e, se for o caso, REDIMENSIONAR o número de postos, de modo que o serviço contratualmente pactuado seja executado em sua plenitude, sem vícios ou falhas.

Os serviços objeto da presente contratação deverão ser executados semanalmente (44 horas semanais), de segunda à sábado, com os horários a serem definidos pela Administração da CONTRATANTE. Eventualmente, os horários de trabalho desempenhados pelos empregados da Contratada poderão ser alterados durante a vigência contratual mediante prévia solicitação da Contratante ao preposto da Contratada, sob a condição de que haja cobertura dos postos de trabalho, e desde que respeitadas as leis, normas, acordos e/ou convenções coletivas de trabalho vigentes.

Os dias de trabalho executados pelos profissionais empregados pela Contratada poderão ser remanejados para outras datas durante a vigência contratual mediante prévia solicitação da Contratante ao preposto da Contratada, sob a condição de que haja cobertura dos postos de trabalho. Esse remanejamento visa atender às circunstâncias esporádicas do IFSP Campus Piracicaba (realização de aulas ou eventos de qualquer natureza aos sábados, por exemplo, dentro do horário de funcionamento do Campus) e, desde que respeitadas as leis, normas, acordos e/ou convenções coletivas de trabalho vigentes.

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

Áreas internas (estimativa)

ÁREA	Área em m²
Áreas com espaços livres	1.080
Banheiros (insalubridade)	325,75
Setor Acadêmico/Administrativo	744
Refeitório / Restaurante	638,27
Almoxarifados e Portaria	61
Auditório e Oficinas	403
Salas de Aula e de Informática	1.059
Laboratórios	1301
Contêiner convívio sustentável	111

Barração convivência alunos/cantina/sala merenda	285
Toldos (barracão convivência alunos/cantina)	168
Paiol/Galpão (Administrativo)	58
Barracão convivências dos discentes com cozinha	380
Total	6.614,02 m²

Áreas externas (estimativa)

Descrição	Área em m ²
Pisos pavimentados contíguos às edificações; estacionamento dos servidores	2.350
Quadra poliesportiva	600
Total	2.950 m²

Janelas/vidros/esquadrias (estimativa)

Descrição	Área em m ²
<u>Face externa com exposição de risco - 150</u>	<u>250</u>
Face externa sem exposição de risco – 350	450
Face interna sem exposição de risco – 350	350
Vidros das divisórias, sem exposição de risco – 350	150
Total	1.200 m²

QUANTITATIVO MÉDIO DO ACESSO PÚBLICO DIÁRIO AO CAMPUS					
Ano	Servidores	Alunos	Terceirizados	Visitantes	TOTAL
2025	115	1.580	19	250	1.964
OBS: Os dados desta tabela são aproximados/estimados.					

- Limpeza semestral das caixas d'água: 2 (duas) caixas d'água com capacidade/volume estimado total de 50 (cinquenta) mil litros.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo estimado dos profissionais de limpeza foi calculado de acordo com as disposições contidas na IN SEGES nº 05/2017 e suas alterações e demais dispositivos normativos vigentes.

Consta em anexo o Mapa de Estudo das Áreas do IFSP Campus Piracicaba, onde é possível identificar - de forma prática e realista - o detalhamento e o cálculo estimado do quantitativo de postos de trabalho de acordo com parâmetros de produtividade, de acordo com o preconizado na IN SEGES nº 05/2017.

O estudo apresentado no aludido mapa, de forma detalhada, considera - para obtenção do quantitativo estimado dos profissionais de limpeza - os índices mínimos e máximos de produtividade previstos na instrução normativa em questão.

Pelo presente estudo, em anexo ao presente Estudo Técnico Preliminar, a Administração do IFSP Campus Piracicaba adotou os resultados estimados calculados considerando os índices máximos de produtividade, por entender que seja o mais viável/adequado para a regular execução dos serviços objeto da presente contratação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O custo global estimado para a contratação, pelo período de 12 (doze) meses de prestação de serviços, é de R\$ 511.917,84 (quinhentos e onze mil e novecentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Opta-se pelo não parcelamento da solução pois o serviço é único e de natureza definida, sendo técnica e economicamente inviável o parcelamento em várias partes. Há inúmeras empresas habilitadas para participarem do certame, o que não restringe a competitividade não havendo perda de economia de escala. O parcelamento do objeto pode trazer maiores riscos de problemas na atribuição de responsabilidade pela garantia do bom funcionamento do sistema. Por fim, a licitação sem o parcelamento do objeto promoverá redução nos custos administrativos.

Ademais, o não parcelamento da contratação em vários itens se justifica pelas seguintes razões:

- 1) pela economia processual e financeira, por dispensar a constituição de várias equipes de trabalho de vários servidores em atividades de Planejamento, Organização, Direção e Controle (ações que compõem o ciclo do processo administrativo) decorrentes, por exemplo, da gestão, fiscalização, pagamento, dentre outras tarefas decorrentes da administração de vários contratos;
- 2) Não haverá perda de economia de escala e haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade. Neste sentido, optou-se pela contratação de um único grupo visando a ampliação das vantagens técnicas e econômicas para a Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

1. No que tange à definição, contratações correlatas "são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal", conforme definição disposta na seção de Dúvidas Frequentes do Portal de Compras Governamentais (disponível em: <https://antigo.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/in-servico-faq#P2.6>).

- Considerando-se a definição supracitada, a Equipe de Planejamento verificou que NÃO HÁ contratações correlatas com relação ao objeto da presente demanda.

2. No que tange à definição, contratações interdependentes "são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação", conforme definição disposta na seção de Dúvidas Frequentes do Portal de Compras Governamentais (disponível em: <https://antigo.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/in-servico-faq#P2.6>).

- Considerando-se a definição supracitada, a Equipe de Planejamento verificou que NÃO HÁ contratações interdependentes com relação ao objeto da presente demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

ALINHAMENTO AO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO IFSP (PDI/IFSP):

A presente contratação está alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional do IFSP (PDI/IFSP) vigente, que dispõe acerca da missão da Instituição e as estratégias para atingir as metas e objetivos, estando em consonância ao Art. 16, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

ALINHAMENTO AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC):

A presente contratação está devidamente cadastrada no sistema PGC - Planejamento e Gerenciamento de Contratações, em atendimento ao Plano de Contratações Anual - PAC vigente do IFSP Campus Piracicaba, em conformidade à Instrução Normativa SEGES nº 1, de 10 de janeiro de 2019, que dispõe sobre Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações.

- **Id pca PNCP:** 10882594000165-0-000018/2025

- **Data de publicação no PNCP:** 09/05/2024

- Id do item no PCA: 13
- Classe/Grupo: 853
- Identificação da Futura Contratação: 158528-43/2025

ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO IFSP CAMPUS PIRACICABA:

A presente contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do IFSP Campus Piracicaba, em respeito às pautas e decisões deliberadas no CONCAM - Conselho de Campus, com foco na consecução das metas e objetivos que, se alcançados com a presente contratação, auferirão os ganhos observados no tópico deste estudo "Benefícios a serem alcançados com a contratação".

12. Resultados Pretendidos

RESULTADOS

PRETENDIDOS

Nº	Descrição dos benefícios diretos e indiretos
1	Promover a saúde, a segurança e o bem-estar geral dos ocupantes do espaço físico do IFSP, garantindo-se um ambiente salubre e conservado, o que proporciona estímulo não somente aos servidores e alunos que usufruem dos serviços, mas também a todos os visitantes e alunos em potencial que pleiteiam estudar no IFSP CAMPUS PIRACICABA;
2	Potencializar a imagem institucional do IFSP no que tange aos aspectos de limpeza, asseio e conservação local, que são parâmetros que relacionam-se, direta ou indiretamente, à qualidade dos serviços prestados pelo IFSP como um todo;
3	Minimizar os riscos de acidentes ao público usuário e ao meio ambiente;
4	Inibir o aparecimento e/ou proliferação de patógenos e pragas diversas nas dependências do IFSP CAMPUS PIRACICABA (como bactérias, vírus, fungos, insetos, ratos, etc);
5	Otimização do serviço de limpeza em termos de produtividade e qualidade em função do emprego de mão de obra especializada para tal.

13. Providências a serem Adotadas

O IFSP CAMPUS PIRACICABA já dispõe das condições e infraestrutura adequadas para a plena e execução dos serviços pela Contratada, visto se tratar da contratação de serviço de natureza

continuada que já vem sendo prestado há tempo considerável nas dependências da Contratante, não havendo, portanto, a necessidade de readequações ou reestruturação do ambiente onde o serviço será prestado.

Recomenda-se à Administração que considere desde já que o presente serviço deverá ser fiscalizado por servidores com conhecimento técnico e administrativo especialmente designados para esse fim e, se for o caso, planejar e providenciar a capacitação do quantitativo de servidores necessários à perfeita gestão e fiscalização do contrato, na forma prevista da Instrução Normativa SEGES nº 05/2017, observando as orientações do Manual de Fiscalização de Contratos da AGU, publicado em abril de 2018 (link: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/secretaria-geral-de-administracao-1/manualdefiscalizacaodecontrato>); e o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do IFSP, disponível na seção de Manuais IFSP, no link: <https://manuais.ifsp.edu.br/books/contratos>.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A Contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

Para prevenção de possíveis impactos ambientais a contratada deverá:

- Respeitar todas as normas vigentes referentes às práticas de sustentabilidade ambiental, quando aplicável.
- Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- Atender naquilo que couber práticas de sustentabilidade previstas no Decreto 7.746/2012.

Outrossim, no que tange ao atendimento dos critérios de sustentabilidade, o presente estudo toma por base, principalmente, ao constante no capítulo "LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - Serviços de limpeza e conservação", do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade (CNS), da Controladoria Geral da União - CGU, 4ª edição, atualização de agosto/2021. No referido Guia, na pág. 153-154, recomenda-se considerável atenção aos seus dispositivos legais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Vistas, analisadas e examinadas as informações discorridas no presente estudo técnico preliminar, esta equipe de planejamento declara viável a contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXANDRE SILVA

Diretor Geral - DRG/PRC

ARIANE CRISTINA CORDEIRO GAZZI LOPES

Diretora Adj. de Administração (DAA-PRC)

REGINALDO APARECIDO CAMILO

Coordenador de Licitações e Contratos (CLT-PRC)

ROSSANA CRISTIANE LOPES TRIANO

Coordenadora de Manutenção, Almoxarifado e Patrimônio (CAP-PRC)

Documento Digitalizado Público

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DIGITAL N° 83/2025

Assunto: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DIGITAL N° 83/2025

Assinado por: Reginaldo Camilo

Tipo do Documento: Estudo Técnico

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Reginaldo Aparecido Camilo, COORDENADOR(A) - FG1 - CLT-PRC**, em 23/05/2025 08:47:10.

Este documento foi armazenado no SUAP em 23/05/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 2045132

Código de Autenticação: 01dc157b71



MAPA DE ESTUDO DAS ÁREAS DO IFSP CAMPUS PIRACICABA			CÁLCULO ESTIMADO DO QUANTITATIVO DE POSTOS DE TRABALHO DE ACORDO COM PARÂMETROS DE PRODUTIVIDADE (conforme IN 5/2017 e Portaria SEGES/ME 21.262/2020)										
PRÉDIO	TIPO ÁREA	DESCRIÇÃO DA ÁREA	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x(B)	Metragem limpa/dia (D)=(C)/22	Produtividade Mínima (Pmin)	Quant. Postos Qmin=(D)/(Pmin)	Produtividade Máxima (Pmax)	Quant. Postos Qmax=(D)/(Pmax)	Produtividade adotada Campus	Quant. Postos Qmed=(D)/(Pmed)	
CAMPUS	INTERNA	Galpão/Paiol (área administrativa)	58,00	12	696	29	800	0,03625	1200	0,02417	1200	0,02417	
CAMPUS	INTERNA	Setores Acadêmico e Administrativo	744,00	12	8928	372	800	0,46500	1200	0,31000	1200	0,31000	
CAMPUS	INTERNA	Salas de Informática - Salas de Aula / Biblioteca	1.398,00	24	33552	1398	800	1,74750	1200	1,16500	1200	1,16500	
CAMPUS	INTERNA	Banheiros	331,00	24	7944	331	200	1,65500	300	1,10333	300	1,10333	
CAMPUS	INTERNA	Barração convivência alunos (com copa e cozinha)	380,00	24	9120	380	800	0,47500	1200	0,31667	1200	0,31667	
CAMPUS	INTERNA	Sala Almoxarifado e Portaria	61,00	8	488	20,33333333	800	0,02542	1200	0,01694	1200	0,01694	
CAMPUS	INTERNA	Auditório e Oficinas	403,00	12	4836	201,5	800	0,25188	1200	0,16792	1200	0,16792	
CAMPUS	INTERNA	Laboratórios	1.301,00	20	26020	1084,166667	360	3,01157	450	2,40926	450	2,40926	
CAMPUS	INTERNA	Refeitórios, Restaurante	638,27	24	15318,48	638,27	800	0,79784	1200	0,53189	1200	0,53189	
CAMPUS	INTERNA	Toldos (barracão conviv. alunos/cantina/sala merenda)	168,00	4	672	28	1000	0,02800	1500	0,01867	1500	0,01867	
CAMPUS	INTERNA	Áreas com espaços livres	1.080,00	8	8640	360	1000	0,36000	1500	0,24000	1500	0,24000	
CAMPUS	INTERNA	Contêiner convívio sustentável	111,00	12	1332	55,5	1200	0,04625	1800	0,03083	1800	0,03083	
CAMPUS	INTERNA	Barração cantina/sala de merenda - comum a todos	285,00	24	6840	285	1000	0,28500	1500	0,19000	1500	0,19000	
ÁREA SUBTOTAL (M2) =			6.958,27	-	-	-	Nº POSTOS:	9,18470	Nº POSTOS:	6,52468	Nº POSTOS:	6,52468	
PRÉDIO	TIPO ÁREA	DESCRIÇÃO DA ÁREA	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x(B)	Metragem limpa/dia (D)=(C)/22	Produtividade Mínima (Pmin)	Quant. Postos Qmin=(D)/(Pmin)	Produtividade Máxima (Pmax)	Quant. Postos Qmax=(D)/(Pmax)	Produtividade adotada Campus	Quant. Postos Qmed=(D)/(Pmed)	
CAMPUS	EXTERNA	Pisos pavimentados contíguos; estacionamento servidores	2.425,00	1	2425	101,0416667	1800	0,05613	2700	0,03742	2700	0,03742	
CAMPUS	EXTERNA	Quadra poliesportiva	600,00	24	14400	600	1800	0,33333	2700	0,22222	2700	0,22222	
ÁREA SUBTOTAL (M2) =			3.025,00	-	-	-	Nº POSTOS:	0,38947	Nº POSTOS:	0,25965	Nº POSTOS:	0,25965	
PRÉDIO	TIPO ÁREA	DESCRIÇÃO DA ÁREA	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x(B)	Metragem limpa/dia (D)=(C)/22	Produtividade Mínima (Pmin)	Quant. Postos Qmin=(D)/(Pmin)	Produtividade Máxima (Pmax)	Quant. Postos Qmax=(D)/(Pmax)	Produtividade adotada Campus	Quant. Postos Qmed=(D)/(Pmed)	
CAMPUS	ESQUADRIAS	Face externa com exposição a riscos	250,00	1	250	10,41666667	130	0,08013	160	0,06510	160	0,06510	
CAMPUS	ESQUADRIAS	Face externa sem exposição a riscos	450,00	2	900	37,5	300	0,12500	380	0,09868	380	0,09868	
CAMPUS	ESQUADRIAS	Face interna sem exposição a riscos	350,00	4	1400	58,33333333	300	0,19444	380	0,15351	380	0,15351	
CAMPUS	DIVISÓRIAS	Placas de vidro das divisórias (interna sem exposição)	150,00	4	600	25	300	0,08333	380	0,06579	380	0,06579	
ÁREA SUBTOTAL (M2) =			1.200,00	-	-	-	Nº POSTOS:	0,48291	Nº POSTOS:	0,38309	Nº POSTOS:	0,38309	
ÁREA GLOBAL A SER LIMPA (M2) =			11.183,27										
TOTAL ESTIMADO DE POSTOS DE TRABALHO RECOMENDADOS E CALCULADOS DE ACORDO COM OS PARÂMETROS DE PRODUTIVIDADE ESTIPULADOS PELA IN 5/2017 E PORTARIA SEGES/ME 21.262/2020:													
CÁLCULO DO Nº DE POSTOS DE TRABALHO DE ACORDO COM PARÂMETRO DE PRODUTIVIDADE			Metragem Quadrada (m2)				Produtividade Mínima	Quant. Postos	Produtividade Máxima	Quant. Postos	Produtividade adotada Campus	Quant. Postos	
			11.183,27				AUXILIARES DE LIMPEZA	10,05708	AUXILIARES DE LIMPEZA	7,16741	AUXILIARES DE LIMPEZA	7,16741	
							LÍDER	0,33524	LÍDER	0,23891	LÍDER	0,23891	
							ARREDONDAMENTO:	10	ARREDONDAMENTO:	7	ARREDONDAMENTO:	7	

OBSERVAÇÃO SOBRE O ARREDONDAMENTO DO Nº DE POSTOS ESTIMADOS: Segue a regra matemática padrão referente ao arredondamento para o inteiro mais próximo, ou seja: número cuja parte decimal seja inferior a 5 décimos (< 0,5), será arredondado para o NÚMERO INTEIRO INFERIOR MAIS PRÓXIMO; por outro lado, número cuja parte decimal seja maior ou igual a 5 décimos (≥ 0,5), será arredondado para o NÚMERO INTEIRO SUPERIOR MAIS PRÓXIMO.

DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE POSTOS DE TRABALHO DE ACORDO COM OS PARÂMETROS DE PRODUTIVIDADE ESTIPULADOS PELA IN 5/2017 E PORTARIA SEGES/ME 21.262/2020:							
Descrição da Área a ser limpa	Metragem Quadrada (m²)	Produtividade Mínima	Quant. Postos	Produtividade Máxima	Quant. Postos	Produtividade Média	Quant. Postos adotada pelo Campus
Higienização de banheiros e vestiários.	711,00	Nº POSTOS: ARREDONDAM ENTO:	2,13000 2	Nº POSTOS: ARREDONDAM ENTO:	1,42000 1	Nº POSTOS: ARREDONDAM ENTO:	1,42000 1
Todos os ambientes, exceto banheiros e vestiários	10.472,27	Nº POSTOS:	8	Nº POSTOS:	6	Nº POSTOS:	6
ÁREA GLOBAL A SER LIMPA (M²) =	11.183,27	Nº POSTOS TOTAIS:	10	Nº POSTOS TOTAIS:	7	Nº POSTOS TOTAIS:	7

OBSERVAÇÃO SOBRE O ARREDONDAMENTO DO Nº DE POSTOS ESTIMADOS: Segue a regra matemática padrão referente ao arredondamento para o inteiro mais próximo, ou seja: número cuja parte decimal seja inferior a 5 décimos (< 0,5), será arredondado para o NÚMERO INTEIRO INFERIOR MAIS PRÓXIMO; por outro lado, número cuja parte decimal seja maior ou igual a 5 décimos (>= 0,5), será arredondado para o NÚMERO INTEIRO SUPERIOR MAIS PRÓXIMO.

SIGNIFICADO DAS SIGLAS E FÓRMULAS DE CÁLCULO UTILIZADAS
Pmin = Produtividade Mínima, considerando-se a faixa superior prevista na IN nº 5/2017
Pmax = Produtividade Máxima, considerando-se a faixa superior prevista na IN nº 5/2017
Pmed = Produtividade Média, considerando-se a média aritmética simples das faixas inferior e superior previstas na IN nº 5/2017
Qmin = Nº estimado de postos de trabalho executando o serviço com produtividade mínima (Pmin)
Qmax = Nº estimado de postos de trabalho executando o serviço com produtividade máxima (Pmax)
Qmed = Nº estimado de postos de trabalho executando o serviço com produtividade média (Pmed)

TABELA RESUMO DAS ÁREAS DO CAMPUS SP PIRACICABA	
Descrição da Área	Quantidade
Áreas Internas (Total)	6.958,27
Áreas Externas (Total)	3.025,00
Esquadrias externas sem exposição a situação de risco (Total)	450,00
Esquadrias internas e vidros divisorias sem exposição	500,00
Esquadrias externas com exposição a situação de risco (Total)	250,00
ÁREA TOTAL	11.183,27

Frequência de limpeza/mês	SIGNIFICADO DO PARÂMETRO DE FREQUÊNCIA DE LIMPEZA/MÊS
48	Limpeza Diária, 2 vezes ao dia (= 2x24 dias)
24	Limpeza Diária, 1 vez ao dia (= 24 dias ao mês)
12	Limpeza em Dias alternados, dia sim, dia não (= 12 dias ao mês)
4	Limpeza Semanal (= 4 dias ao mês)
2	Limpeza Quinzenal (= 2 dias ao mês)
1	Limpeza Mensal (= 1 dia ao mês)

Frequência de limpeza/mês	SIGNIFICADO DO PARÂMETRO DE FREQUÊNCIA DE LIMPEZA/MÊS
72	Limpeza Diária, 3 vezes ao dia (= 3x24 dias)
0,33	Limpeza trimestral (= 0,33 dia ao mês)
8	Limpeza 2 (duas) vezes na semana (= 8 dias ao mês)
20	Limpeza Diária, 1 vez ao dia (exceto aos sábados)

MINUTA – TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 2343.000794.2025-63)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/2025, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)

O Instituto Federal de Educação, Ciéncia e Tecnologia de São Paulo – IFSP, por intermédio do **Campus Piracicaba do IFSP**, com sede no município de Piracicaba/SP à Rua Diácono Jair de Oliveira, 1.005, Santa Rosa, CEP: 13.414-155, inscrito no CNPJ nº 10.882.594/0016-41, neste ato representado pelo seu Diretor Geral Senhor Alexandre Silva, nomeado pela Portaria IFSP nº ____ de ____ de ____ de 2025, publicada no *DOU* de ____ de ____ de 2025, Matrícula SIAPE nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuraçáo apresentada nos autos, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº **23435.000794.2025-63** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial para o IFSP Campus Piracicaba, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e insumos necessários à plena execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição / Especificação	QTDA DE	Unidade Fornecimento	Valor mensal contratação R\$	Valor anual contratação R\$
1	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial para o IFSP Campus Piracicaba, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e insumos necessários à plena execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.	1	Serviço anual		
Valor anual da contratação por extenso: _____					

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do Contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 18 meses contados da data de início da prestação de serviços, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação

com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- f) Não haja registro no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN).

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.7. Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor anual da contratação é de R\$ (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do pagamento pelo fato gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1 As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

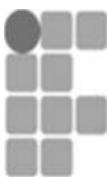
8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

8.1.8.1 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2 fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

8.1.8.3 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

8.1.8.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5 demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.1.8.6 prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

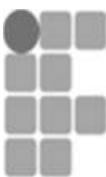
8.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.1.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de



2021).

8.1.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____528/2025

- 9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congénere;
- 9.20 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____528/2025

- 9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25 Assegurar aos trabalhadores alocados à prestação do serviço a previsibilidade da época de gozo de suas férias, com vistas a conciliar o direito ao descanso e à garantia do convívio familiar com as necessidades do serviço;
- 9.26 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.26.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.27 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.28 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.29 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.30 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.31 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.32 Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.33 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.34 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.35 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;



- 9.36 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.37 Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.38 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.39 Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.40 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 9.41 Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.42 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 9.43 Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.44 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 9.45 Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.46 Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.47 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 9.48 Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.48.1 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.48.2 Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.49 Manter, durante toda a vigência do contrato, capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974, apresentando, quando solicitada, a respectiva documentação comprobatória, no prazo fixado pela fiscalização contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

10.1 A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-

los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.9 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.9.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.9.3 Indenizações e multas.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____528/2025

14.10 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.11 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

14.12 O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

14.13 Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

14.14 Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:

14.14.1 a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

14.14.2 os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.15 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

14.16 O CONTRATANTE poderá ainda:

14.16.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.16.2 nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.17 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.18 O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I.Gestão/Unidade: _____ / _____

II.Fonte de Recursos: _____

III.Programa de Trabalho: _____

IV.Elemento de Despesa: _____

V.Planos Internos: _____

VI.Nota de Empenho: _____

16.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Piracicaba, Seção Judiciária XXXXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

....., de de 2025.

Pelo CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

NONONONONONONONO
NONONONO

NONONONONONONONO
NONONONO

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:

NONONONONONONONO
CPF: NONONONO

NONONONONONONONO
CPF: NONONONO

ANEXO III – PLANILHA DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS MODELO DE ACORDO COM IN SEGES MP nº 05/2017

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS PIRACICABA DO IFSP**

PREGÃO Nº 90015/2025
(Processo Administrativo nº 23435.000794.2025-63)

Nº do Processo:
Lotação Nº: ____ / ____

Dia ____/____/____ às ____:____ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
D	Número de meses de execução contratual:	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra	
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)



2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)
3	Salário Normativo da Categoria Profissional
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.

Módulo 1 - Composição da Remuneração

I	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Adicional de Hora Extra no Fériado Trabalhado	
G	Outros (especificar)	
Total		

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Nota 2: Para o empregado que labora a jornada 12x36, em caso da não concessão ou concessão parcial do intervalo intrajornada (§ 4º do art. 71 da CLT), o valor a ser pago será inserido na remuneração utilizando a alínea "G".

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
Total		

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisoria-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)



A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
Total			

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e o Módulo 6.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Outros (especificar)	
Total		

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diárias

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
Total		

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	



C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
Total		

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intrajornada (Submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço.

Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausências Legais	
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	Outros (especificar)	
Total		

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	
Total		

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	
4.2	Intrajornada	
Total		



Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
C.1.	Tributos Federais (especificar)		
C.2.	Tributos Estaduais (especificar)		
C.3.	Tributos Municipais (especificar)		
Total			

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B+C+ D+E)		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total por Empregado		



3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
I Serviço 1 (indicar)	R\$		R\$		R\$
II Serviço 2 (indicar)	R\$		R\$		R\$
N Serviço N (indicar)	R\$		R\$		R\$
Valor Mensal dos Serviços (I + II + N)					

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		VALOR (R\$)
	DESCRÍÇÃO	
A	Valor proposto por unidade de medida *	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

5. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO	NÚMERO DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
I.	44 (quarenta e quatro) horas semanais diárias, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante.			
II.	12 (doze) horas diárias, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas.			
III.	12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas.			
IV.	12 (doze) horas diárias, de segunda a sexta-feira, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas.			
V.	12 (doze) horas noturnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas.			
Outras (especificar)				
TOTAL				

ANEXO IV DO EDITAL

PROCESSO N° 23435.000794.2025-63
Pregão Eletrônico nº 90015/2025

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL

Acordo entre MPT e AGU impede União de contratar trabalhadores por meio de cooperativas de mão-de-obra.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a **UNIÃO**, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu ARTIGO 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, ARTIGO 4º, (...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (ARTIGO 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo ARTIGO 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho

subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do ARTIGO 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

"8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das Leis do trabalho ou usadas para estabelecer relação de emprego disfarçado, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a Lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas."

RESOLVEM:

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e soci-

edades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta -- As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava - A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICH BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO
Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO
Sub-Procuradora-Regional da União–1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados
da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES
Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil - AJUFE

REGINA BUTRUS
Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT

ANEXO V DO EDITAL

PROCESSO Nº 23435.000794.2025-63
Pregão Eletrônico nº 90015/2025

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE DESTAQUES NO PAGAMENTO MENSAL E DE RETENÇÃO E UTILIZAÇÃO DA GARANTIA

(A ser preenchido no momento da assinatura do contrato)

CONTRATO Nº XXXX/XXXX

(identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **AUTORIZA**, para os fins do Anexo XII da Instrução normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, e dos dispositivos correspondentes do Edital:

() que os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas devidos aos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o Anexo XII da Instrução normativa SEGES/MPDG nº 05/2017;

() que os valores provisionados para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam destacados do valor mensal e depositados em conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa junto a instituição bancária oficial, conforme o Anexo XII da Instrução normativa SEGES/MPDG nº 05/2017;

() que os valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS sejam retidos na fatura e depositados diretamente nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores alocados na execução do contrato, observada a legislação específica, e conforme o Anexo XII da Instrução normativa SEGES/MPDG nº 05/2017;

() que a Contratante utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a Contratada não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme o Anexo XII da Instrução normativa SEGES/MPDG nº 05/2017

_____, ____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal do licitante)

ANEXO VI DO EDITAL

PROCESSO Nº 23435.000794.2025-63

Pregão Eletrônico nº 90015/2025

MINUTA – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº _____ / _____

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO _____ (ÓRGÃO / ENTIDADE) E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS A SEREM PAGOS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA XXXX, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A UNIÃO, por intermédio do _____, (informar o órgão) estabelecido(a) _____, (endereço completo), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____ / _____, por meio da Coordenação _____, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº _____, de _____ / _____, (data) publicada no D.O.U. de _____ / _____, (data) neste ato, representado(a) pelo(a) _____ (cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, nomeado(a) pela Portaria nº _____, de _____ / _____ (data), publicada no D.O.U. de _____ / _____ (data), doravante denominado(a) ADMINISTRAÇÃO, e, de outro lado, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, _____, estabelecido(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominado(a) INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, neste ato, representado(a) pelo seu _____ (cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, têm justo e acordado o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo órgão ou entidade ora mencionado, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DAS DEFINIÇÕES

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1. CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.
2. Prestador de Serviços - pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a ADMINISTRAÇÃO.
3. Rubricas - itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO.
4. Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação - cadastro em nome do Prestador dos Serviços de cada contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
5. Usuário(s) - servidor(es) da ADMINISTRAÇÃO e por ela formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos

sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

6. Partícipes - referência ao órgão da Administração Pública Federal e à Instituição Financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, dos critérios para abertura de contas-depósitos específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO, bem como viabilizar o acesso da ADMINISTRAÇÃO aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada Contrato será aberta uma Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços do Contrato.
2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO, pagos ao Prestador de Serviços dos Contratos e será denominada Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação.
3. A movimentação dos recursos na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação será providenciada exclusivamente à ordem da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO FLUXO OPERACIONAL

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

1. A ADMINISTRAÇÃO firma o Contrato com o Prestador dos Serviços.
2. A ADMINISTRAÇÃO envia à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivo em meio magnético, em modelo específico previamente acordado entre a ADMINISTRAÇÃO e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação - em nome do Prestador de Serviços que tiver contrato firmado ou envia Ofício à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe arquivo transmitido pela ADMINISTRAÇÃO e abre Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, em nome do Prestador dos Serviços para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA no território nacional ou a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe Ofício da ADMINISTRAÇÃO e, após a entrega, pelo Prestador de Serviços, dos documentos necessários, procede à abertura da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
4. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA envia à ADMINISTRAÇÃO arquivo retorno em modelo específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação aberta em nome do Prestador dos Serviços, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos ou envia Ofício à ADMINISTRAÇÃO, contendo o número da conta-depósito vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

5. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe o ofício da ADMINISTRAÇÃO e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.
6. A ADMINISTRAÇÃO credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, mantida exclusivamente nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela ADMINISTRAÇÃO e pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
7. A ADMINISTRAÇÃO solicita à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.
8. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA acata solicitação de movimentação financeira na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação efetuada pela ADMINISTRAÇÃO, confirmando, por meio de Ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Instrumento, caso a movimentação não tenha sido efetuada pela Administração via meio eletrônico.
9. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibiliza à ADMINISTRAÇÃO aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos e para movimentação, se for o caso, da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, após autorização expressa da ADMINISTRAÇÃO, para recebimento de chave e senhas de acesso a sistema eletrônico.

9.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

9.1.1. O acesso da ADMINISTRAÇÃO às contas-depósitos vinculadas — bloqueadas para movimentação fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste Instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

9.1.2. Os recursos depositados nas contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação serão remunerados conforme índice de correção da poupança pro rata die; e

9.1.3. Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no subitem 9.1.2 deste Instrumento implicará a revisão deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

À ADMINISTRAÇÃO compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para amparar a utilização de qualquer aplicativo;
2. Designar, por meio de Ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até, no máximo, 4 (quatro) servidores para os quais a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento à Administração, com poderes somente para consultas aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação;
3. Remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivos em modelo específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das contas-depósitos vinculadas -

bloqueadas para movimentação ou remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA Ofício, solicitando a abertura das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação;

4. Remeter Ofícios à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a movimentação de recursos das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação ou movimentá-los por meio eletrônico;
5. Comunicar ao Prestador de Serviços, na forma do Anexo VIII do presente Instrumento, o cadastramento das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação, orientando-os a comparecer à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que a ADMINISTRAÇÃO possa ter acesso aos saldos e aos extratos da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, bem como solicitar movimentações financeiras;
6. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação;
7. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
8. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
9. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
10. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem domau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados;
11. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento devido da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações;
12. Comunicar tempestivamente à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações;
13. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de autoatendimento; e
14. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, e outras pessoas integrantes da ADMINISTRAÇÃO que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

CLÁUSULA QUINTA

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA compete:

1. Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à ADMINISTRAÇÃO;
2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário;
3. Informar à ADMINISTRAÇÃO quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, por intermédio dos sistemas de autoatendimento ou via Ofício;
4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento, e ao cadastramento de contas-depósitos vinculadas — bloqueadas para movimentação;
5. Gerar e encaminhar, via sistema de autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento das contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação ou encaminhar Ofício, contendo o número da conta aberta em nome do Prestador dos Serviços;
6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste Instrumento; e
7. Informar à ADMINISTRAÇÃO os procedimentos adotados, em atenção aos Ofícios recebidos.

CLÁUSULA SEXTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ter sua vigência limitada a até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA

DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela ADMINISTRAÇÃO até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA NONA

DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante

Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pela Justiça Federal, na Seção Judiciária de _____.

E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante da
ADMINISTRAÇÃO

Assinatura do representante da
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

ANEXO VII DO EDITAL

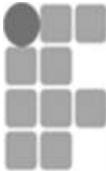
PROCESSO Nº 23435.000794.2025-63
Pregão Eletrônico nº 90015/2025

MODELO DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, estabelecida à _____, representada legalmente pelo(a) sr. (a) _____, inscrito no CPF sob nº _____, declara que possui ou instalará escritório na cidade de Piracicaba/SP, ou em um raio máximo de até 200 (duzentos) km (quilômetros) da cidade de Piracicaba/SP, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, atendendo à disposição contida no Edital e Anexo VII da IN SEGES/MPGD nº 05/2017 (alínea “a”, do item 10.6).

, _____ de _____ de 2025.

Nome completo do representante legal da empresa
(acompanhado de sua assinatura)



ANEXO VIII EDITAL

DECLARAÇÃO

DE VISTORIA OU RENÚNCIA E DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO CONTRATUAL

A vistoria para o correto dimensionamento e elaboração da proposta será realizada mediante prévio agendamento e com acompanhamento de servidor(a) designado para esse fim.

Local: IFSP Campus Piracicaba: Rua Diácono Jair de Oliveira, 1005, Santa Rosa, Piracicaba/SP, CEP: 13414- 155.

PROCESSO Nº 23435.000794.2025-63
Pregão Eletrônico nº 90015/2025

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial para o IFSP Campus Piracicaba, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e insumos necessários à plena execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Razão Social da Empresa Licitante: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXX, Endereço: XXXXXXXXXX, Telefone: (XX) XXXXXX-XXXX, E-mail: XXXXXXXXXX.

I. Favor assinalar:

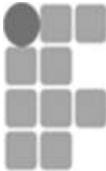
- OPÇÃO 1:** caso não escolha a realização da vistoria;
 OPÇÃO 2: caso escolha a realização da vistoria.

II. Conforme opção assinalada anteriormente, preencher a declaração correspondente:

DECLARAÇÃO DE NÃO OPTANTE PELA REALIZAÇÃO DA VISTORIA (OPÇÃO 1):

"OPTAMOS PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA por ser a mesma facultativa conforme Edital, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de materiais ou quaisquer acréscimos de preços. Por ser verdade, firmo o presente."

"Declaramos que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante."



ANEXO VIII EDITAL

DECLARAÇÃO

DE VISTORIA OU RENÚNCIA E DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO CONTRATUAL

Assinatura e identificação do Representante Legal ou Procurador da Empresa

Nome completo: _____

RG ou equivalente: _____

Observação: Caso tenha assinalado essa **OPÇÃO 1**, não há necessidade de se obter assinatura de servidor(a) do IFSP. Basta anexar esta declaração juntamente com sua proposta.

DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELA REALIZAÇÃO DA VISTORIA (OPÇÃO 2):

“DECLARO QUE VISTORIEI minuciosamente os locais para prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Licitação referente ao pregão supracitado, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços e dos aspectos técnicos pertinentes, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de materiais ou quaisquer acréscimos de preços. Por ser verdade, firmo o presente.”

“Declaramos que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.”

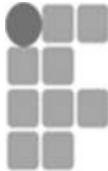
Piracicaba, ____ de _____ de 2025

Assinatura e identificação do Representante Legal ou Procurador da Empresa

Nome completo: _____

RG ou equivalente: _____

Observação: Caso tenha assinalado essa **OPÇÃO 2**, há necessidade de se obter assinatura de servidor(a) do IFSP no campo a seguir. Após isso, basta anexar esta declaração juntamente com sua proposta.



ANEXO VIII EDITAL

DECLARAÇÃO

DE VISTORIA OU RENÚNCIA E DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO CONTRATUAL

Caso tenha assinalado a **OPÇÃO 2**, é necessária a obtenção de assinatura no campo abaixo por servidor(a) do IFSP Campus Piracicaba, confirmando-se que foi feita a vistoria facultativa pela empresa licitante:

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR(A) DO IFSP:

“Declaramos que a empresa supracitada, por meio de seu representante legal identificado neste documento, para fins de participação na licitação em epígrafe, VISTORIOU as instalações do IFSP Campus Piracicaba, onde tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços e dos aspectos técnicos pertinentes ao objeto licitatório. Por ser verdade, firmo o presente.”

Piracicaba, ____ de _____ de 2025

Assinatura e identificação do Servidor(a) do IFSP

Nome completo: _____

RG ou equivalente: _____

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
IFSP CAMPUS PIRACICABA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025

(Processo Administrativo nº 23435.000794.2025-63)

ANEXO IX - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do processo: 23435.000794.2025-63

1.2. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial para o IFSP Campus Piracicaba, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e insumos necessários à plena execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.3. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

2. INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

2.1. Para a avaliação dos serviços será o indicador abaixo descrito:

INDICADOR	
QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
Item	Descrição
Finalidade	Cumprimento, de forma adequada, dos critérios e serviços previstos na contratação.
Meta a cumprir	100% dos serviços realizados e adequados à perspectiva da Administração.
Instrumento de medição	Planilha de avaliação dos serviços executados, conforme modelo apresentado no item 2.9.
Forma de Acompanhamento	Realização mensal de inspeção, por parte da fiscalização do contrato, da execução dos serviços especificados e avaliações, conforme perspectiva de adequação da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Mensal

2.2. A avaliação corresponde à atribuição mensal dos conceitos “bom”, “razoável”, “insatisfatório” e “péssimo”, equivalente aos valores 3, 2, 1 e 0 para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário.

2.3. Serão dez módulos distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

Módulo	Peso na Avaliação	Pontuação Máxima
1 e 2	1	6
3 a 8	2	36
9 e 10	3	18
RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO:		60

2.4. As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

Faixa de Pontuação Obtida	Percentual de Desconto
54 A 60	0%
48 A 53	2%
41 A 47	3%
31 A 40	5%
18 A 30	10%

2.5. Os indicadores e critérios para sua avaliação serão conforme quadros abaixo:

MÓDULO 1: Equipamentos e Produtos de Limpeza	
Descrição e Critérios dos Itens Avaliados	Pontuação
Todos os aspectos adequados (especificação, limpeza, organização, quantidade e identificação)	3
Um aspecto inadequado (descrever)	2
Dois aspectos inadequados (descrever)	1
Três ou mais aspectos inadequados (descrever)	0

MÓDULO 2: Equipe de Limpeza	
Descrição e Critérios dos Itens Avaliados	Pontuação
Todos os aspectos adequados (quantidade, capacitação, comportamento, uniforme, EPI)	3
Um aspecto inadequado (descrever)	2
Dois aspectos inadequados (descrever)	1
Três ou mais aspectos inadequados (descrever)	0

MÓDULO 3: Cumprimento da Programação de Atividades	
Descrição e Critérios dos Itens Avaliados	Pontuação
Todas as atividades programadas para o mês foram cumpridas a contento	3
Mais de 90% das atividades para o mês foram cumpridas a contento	2
Entre 70% e 90% das atividades para o mês foram cumpridas a contento	1
Menos de 70% das atividades para o mês foram cumpridas a contento	0

MÓDULO 4: Limpeza dos Móveis	
Descrição e Critérios dos Itens Avaliados	Pontuação
Móveis limpos	3
Móveis com pouca sujidade nos cantos de sua superfície	2
Presença de sujidades nos cantos e pés	1
Presença de pó e manchas em sua superfície	0

MÓDULO 5: Limpeza de Pisos e Paredes	
Descrição e Critérios dos Itens Avaliados	Pontuação a ser atribuída
Todas as superfícies estão limpas à observação ordinária	3
Superfícies sem poeira acumulada. Sob observação rigorosa pode-se encontrar alguma poeira, mancha, marca de dedos ou mofo em pontos localizados	2
Pode-se ver com facilidade a presença de manchas, pó ou outras sujidades	1
Aspecto de sujidade generalizada, com manchas de secreção, restos de alimentos e respingos, papel, detritos, pó ou outros elementos.	0

MÓDULO 6: Limpeza de Esquadrias	
Descrição e Critérios dos Itens Avaliados	Pontuação a ser atribuída

Vidros limpos à observação visual ordinária	3
Vidros com sujidade discreta se observados criteriosamente	2
Vidros com sujidade facilmente visível	1
Vidros com presença de sujidades sólidas e manchas generalizadas.	0

MÓDULO 7: Recipientes para Resíduos (Lixeiras)	
Descrição e Critérios dos Itens Avaliados	Pontuação a ser atribuída
Todos os aspectos adequados (limpeza, quantidade de resíduos, separação, odor)	3
Um aspecto inadequado (descrever)	2
Dois aspectos inadequados (descrever)	1
Três ou mais aspectos inadequados (descrever)	0

MÓDULO 8: Áreas Externas	
Descrição e Critérios dos Itens Avaliados	Pontuação a ser atribuída
Todos os aspectos adequados (limpeza, quantidade de folhas e detritos, grama e jardim aparados)	3
Um aspecto inadequado (descrever)	2
Dois aspectos inadequados (descrever)	1
Três ou mais aspectos inadequados (descrever)	0

MÓDULO 9: Limpeza dos banheiros	
Descrição e Critérios dos Itens Avaliados	Pontuação a ser atribuída
Todos os aspectos adequados (piso, sanitários, pias, espelho, paredes, portas, lixeiras, odor)	3
Um aspecto inadequado (descrever)	2
Dois aspectos inadequados (descrever)	1
Três ou mais aspectos inadequados (descrever)	0

MÓDULO 10: Reposição de materiais nos banheiros	
Descrição e Critérios dos Itens Avaliados	Pontuação
Todos os aspectos adequados (especificação, quantidade, organização, abastecimento)	3
Um aspecto inadequado (descrever)	2
Dois aspectos inadequados (descrever)	1
Três ou mais aspectos inadequados (descrever)	0

2.6. Os serviços serão considerados insatisfatórios abaixo de 40 pontos.

2.7. O primeiro mês de contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela contratada.

2.8. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

2.9. O quadro abaixo é um modelo da planilha de avaliação da qualidade dos serviços de limpeza, asseio e conservação.

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO	
DADOS DO CONTRATANTE	
Razão Social:	
Endereço:	
E-mail:	
DADOS DA CONTRATADA	

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Preposto:

DADOS DO CONTRATO

Licitação:

Contrato:

Vigência:

Objeto:

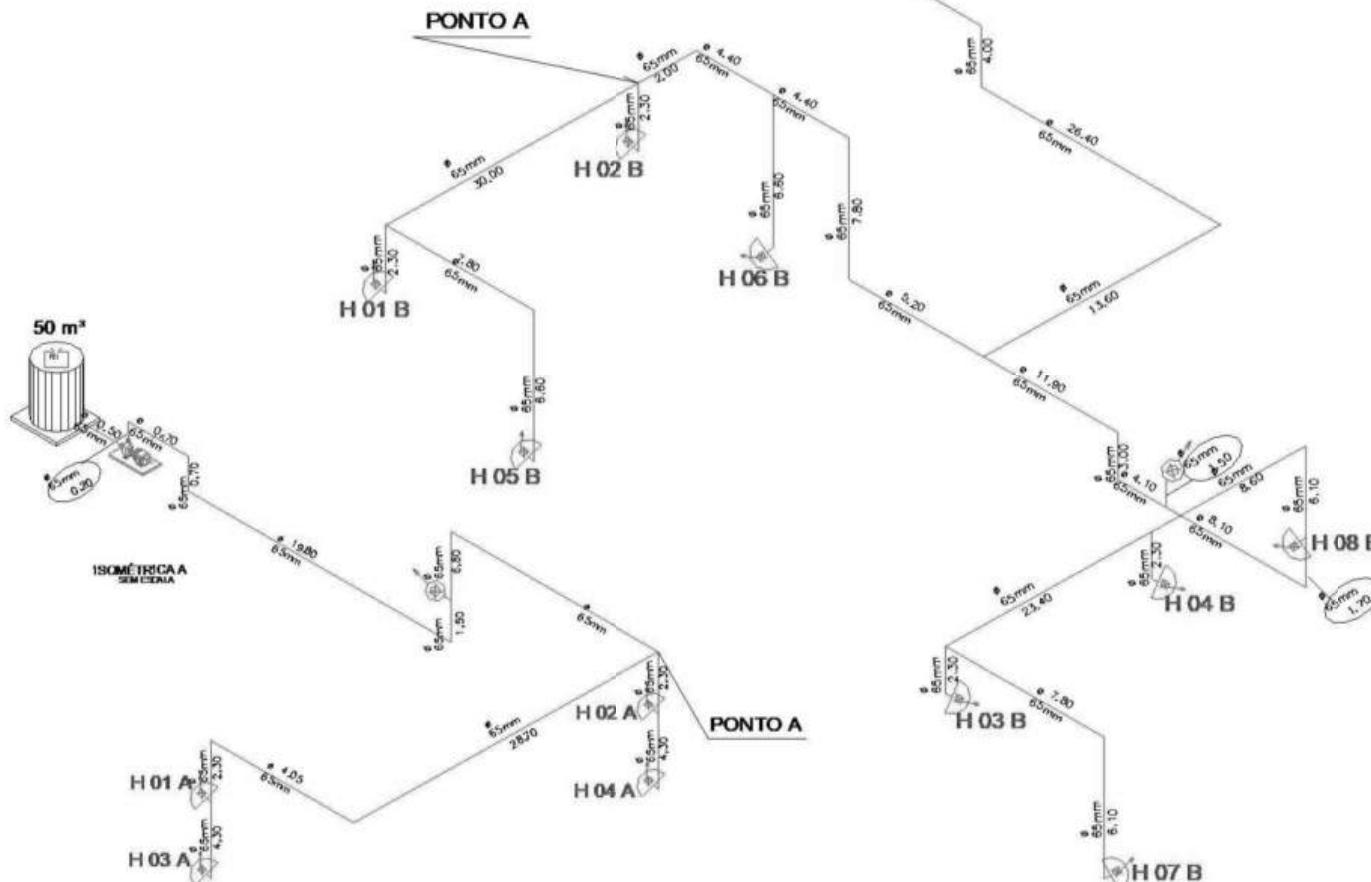
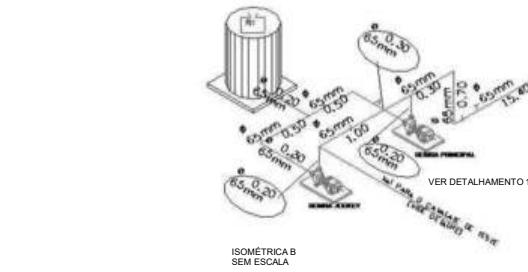
Mês de Referência:	Data da Avaliação:	Responsável pela Avaliação:

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Módulo	Descrição	Pontuação Atribuída	Peso	Pontuação Final do Módulo	Observações
1	Equipamentos e Produtos de Limpeza		1		
2	Equipe de Limpeza		1		
3	Cumprimento da Programação de Atividades		2		
4	Limpeza dos Móveis		2		
5	Limpeza de Pisos e Paredes		2		
6	Limpeza de Esquadrias		2		
7	Recipientes para Resíduos (Lixeiras)		2		
8	Áreas Externas		2		
9	Limpeza dos banheiros		3		
10	Reposição de materiais nos banheiros		3		
RESULTADO DA AVALIAÇÃO:					
PERCENTUAL DE DESCONTO ATRIBUÍDO:					

Piracicaba, ____ de _____ de 20 ____.

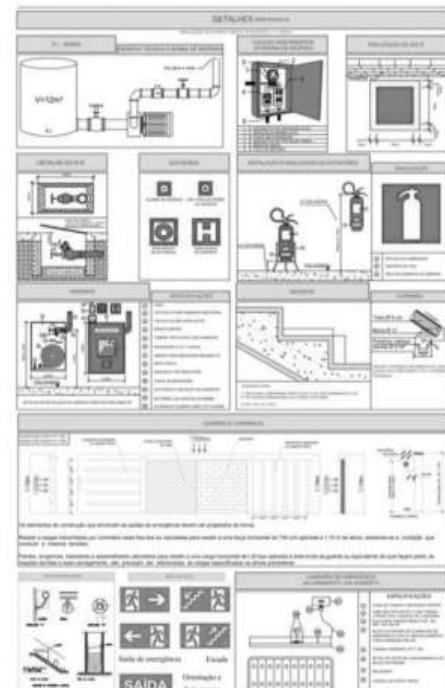
Assinatura da Fiscalização do Contrato



INFORMAÇÕES DA EDIFICAÇÃO									
ITEM	OCCUPAÇÃO	DIVISÃO	ALTURA "H" MSCI	ALTURA "D" SAÍDAS DE INCÊNDIO	CARGA DE INCÊNDIO - IT 24 [kN/m²]	RISCO	ANO DE CONSTRUÇÃO	PROJETO ANTERIOR	DECRETO VIGENTE
1	ESCOLA	E-1			300	BAIXO			
INFORMAÇÕES SOBRE AS MSCI									
ITEM	MSCI	ENGENHARIA (X / -)		OBSERVAÇÕES, NOTAS E INFORMAÇÕES			NORMA / IT UTILIZADA		
1	ACESSO DE VISITANTES À EDIFICAÇÃO	X	-	-	-	-	IT 06		
2	SEPARAÇÃO ENTRE EDIFICAÇÕES	X	-	-	-	-	IT 11		
3	SEGURANÇA ESTRUTURAL CONTRA: - INCÊNDIO	X	-	-	-	-	IT 08		
4	SEGURANÇA ESTRUTURAL CONTRA: - EXPLOSÃO	-	-	-	-	-	IT 08		
5	COMPARTIMENTALIZAÇÃO VERTICAL	-	-	-	-	-	IT 08		
6	CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO...	X	-	-	-	-	IT 06		
7	SAÍDAS DE EMERGÊNCIA	X	-	-	-	-	IT 11		
8	GERENCIAMENTO DE RISCO	-	-	-	-	-	IT 11		
9	BALIZAMENTO DE SAÍDAS DE EMERGÊNCIA	X	-	-	-	-	IT 17		
10	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	X	-	-	-	-	IT 18		
11	DETECÇÃO DE INCÊNDIO	-	-	-	-	-	IT 11		
12	ALARME DE INCÊNDIO	X	-	-	-	-	IT 17		
13	SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO	-	-	-	-	-	IT 20		
14	EXTINTORES	X	-	-	-	-	IT 21		
15	IDEANTES / MANHOTTINS	X	-	-	-	-	IT 22		
16	PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E INFILTRAÇÕES	-	-	-	-	-	IT 22		
17	PROTEÇÃO PARA G. L. P.	-	-	-	-	-	IT 22		
18	PROTEÇÃO PARA G. N. E.	-	-	-	-	-	IT 22		
19	PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E INFILTRAÇÕES	-	-	-	-	-	IT 41		
20	PROTEÇÃO PARA VASOS SOB PRESSÃO	-	-	-	-	-	IT 41		
21	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO	-	-	-	-	-	IT 41		
22	SPDA	-	-	-	-	-	IT 41		

ITEM	PARTES DA EDIFICAÇÃO	CLASSE EXIGIDA PARA ACABAMENTO	CLASSE EXIGIDA PARA REVESTIMENTO
1	PISO	CLASSE I, II, III A OU IV-A	CLASSE I, II, III A OU IV-A
2	PAREDES E DIVISÓRIAS	CLASSE I, II-A	CLASSE I, II-A
3	TETO E FORRO	CLASSE I, II-A	CLASSE I, II-A
4	FACHADA	CLASSE I, II-A	CLASSE I, II-A

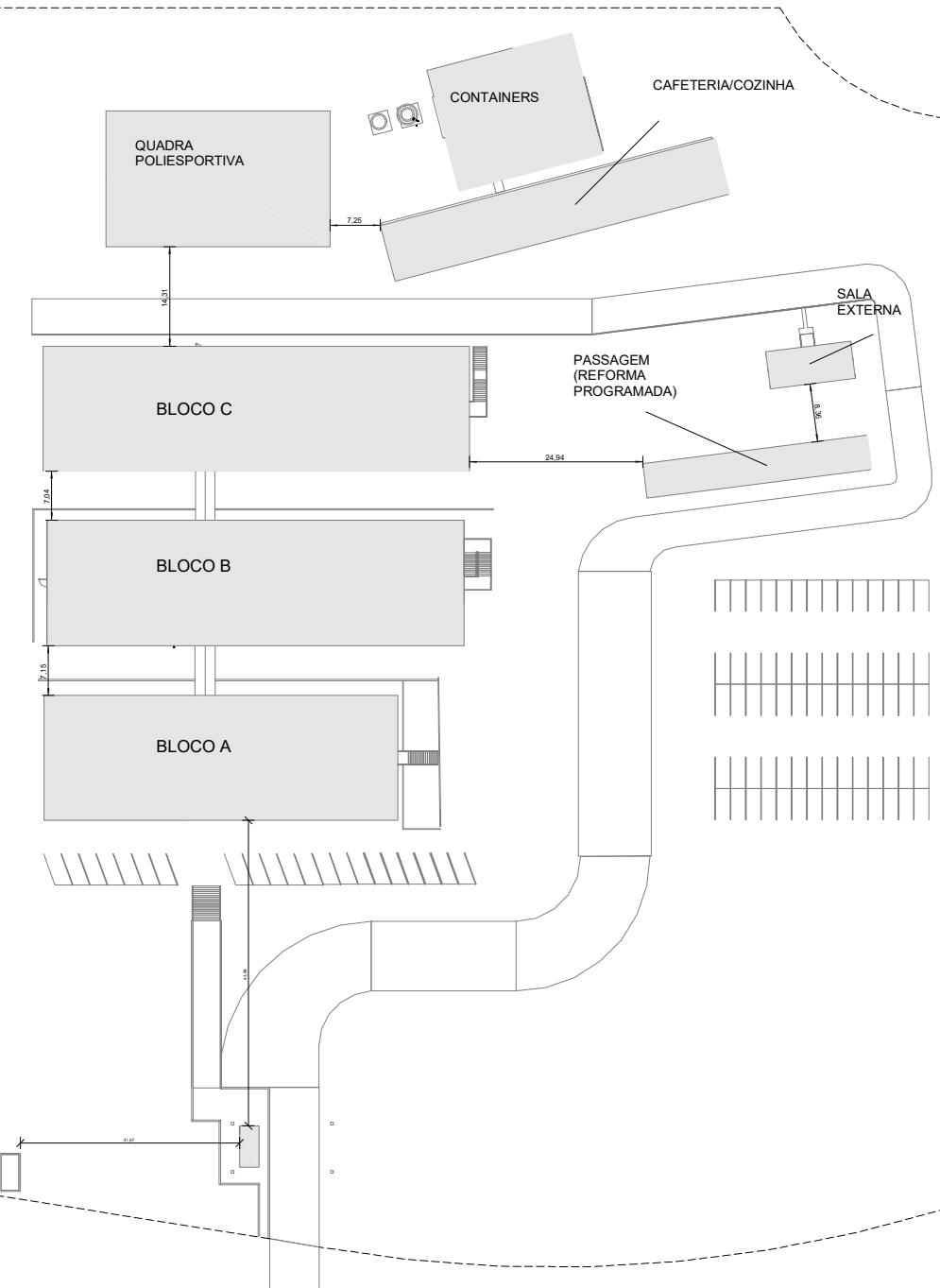
TABELA DE SAÍDAS DE EMERGÊNCIA - IT 11 (ANEXO B)					
ITEM	PAVIMENTO	QUANTIDADE DE SAÍDAS	DETEÇÃO DE INCÊNDIO	CHUVEIROS AUTOMÁTICOS	CAMINHAMENTO MÁXIMO EXIGIDO (m)
1	TERREO	MAIS DE UMA	+	-	50



B. R. A.
MULTIORRAS

R. M. DE C. BARACALHY MULTIBRAS
CNPJ: 35.375.488/0001-51 - F: 11 2886-1475
EMAIL: projetos@baracalhyincendio.com / comercial@baracalhyincendio.com
END.01 - RUA: ANTONIO JULIO DOS SANTOS 524 - SALA 22 - MORUMBI - SÃO PAULO - SP
END.02 - OPEN MALL THE SQUARE - SALA 102 A - RAPOSO TAVARES KM 22 - COTIA - SP

PROJETO TÉCNICO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO		FL 1 / 7
Proprietário:	INSTITUTO FEDERAL SÃO PAULO	
Resp. pelo uso:	INSTITUTO FEDERAL SÃO PAULO	
Local:	RUA DIACONO JAIRO - 1005 - SANTA ROSA	
Ocupação:	ESCOLA	
TÍTULO: PROJETO TÉCNICO CONTRA INCÊNDIO	REVISÃO - R00	
Pareamento: ISOMÉTRICO	APROVAÇÃO - RODRIGO BARACUCHY	
		Nº ART:
Proprietário / Responsável pelo Uso		RESPONSÁVEL TÉCNICO
		2804174910
		CREA



INFORMAÇÕES DA EDIFICAÇÃO					
ITEM	OCCUPAÇÃO	DIVISÃO	ALTURA "H" MSC	ALTURA "H" SADAS DE INCÊNDIO	CARGA DE INCÊNDIO - IT 14 [M3/m²]
1	ESCOLA	E-1	-	300	BAIXO

INFORMAÇÕES SOBRE AS SAÍDAS

ITEM MSG ERGONÍCIOS (X / -) OBSERVAÇÕES NOTAS INFORMAÇÕES NORMA / IT UTILIZADA

1 ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO - X IT 06

2 SEPARAÇÃO ENTRE EDIFICAÇÕES - -

3 DESPACHO DE INCÊNDIO - X IT 08

4 COMPARTIMENTALIZAÇÃO HORIZONTAL - -

5 COMPARTIMENTALIZAÇÃO VERTICAL - -

6 CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO... - X IT 10

7 SAÍDAS DE EMERGÊNCIA - X IT 11

8 GERENCIAMENTO DE RISCO - -

9 BRIGADA DE INCÊNDIO - X IT 17

10 INDICAÇÃO DE EMERGÊNCIA - X IT 18

11 DETEÇÃO DE INCÊNDIO - X IT 19

12 ALARME DE INCÊNDIO - X IT 20

13 SISTEMA DE EMERGÊNCIA - -

14 EXTINGUITORES - X IT 21

15 HIDRANTES / MANGOTINHOS - X IT 22

16 CHUVEIROS AUTOMÁTICOS - -

17 SISTEMA DE GÁS - -

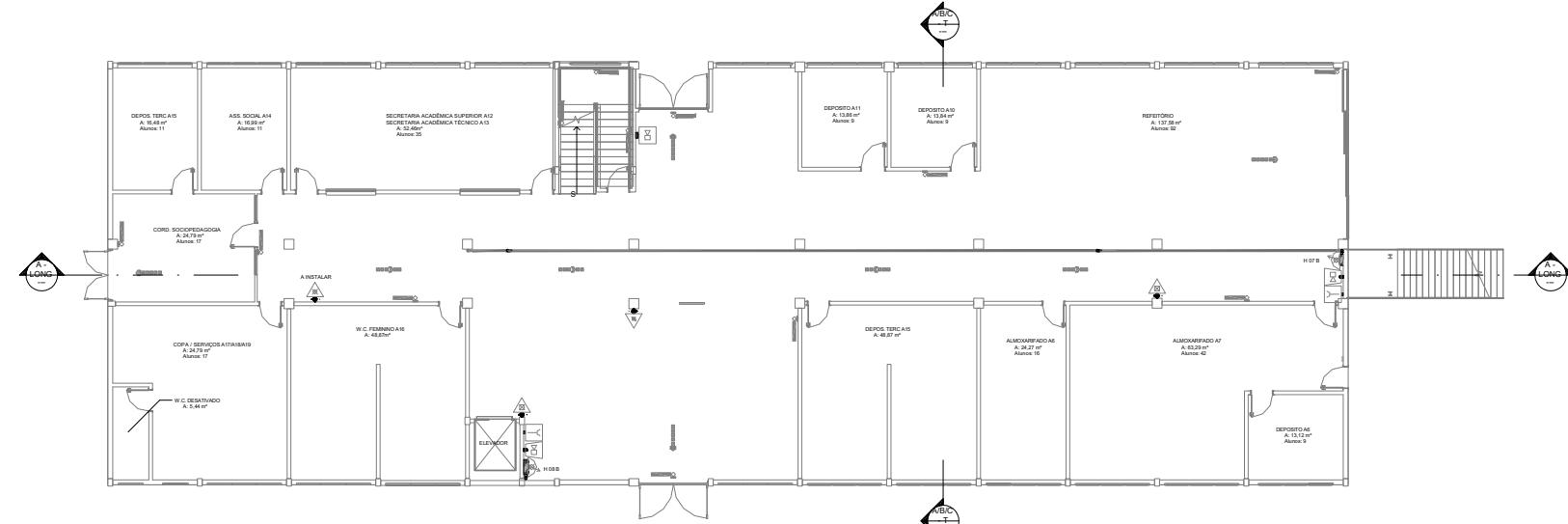
18 PROTEÇÃO PARA G. E. N. E. - -

19 LÍQUIDOS COMBUSTÍVEIS / INFUMÁVEIS - -

20 PROTEÇÃO PARA VASO SOB PRESSÃO - -

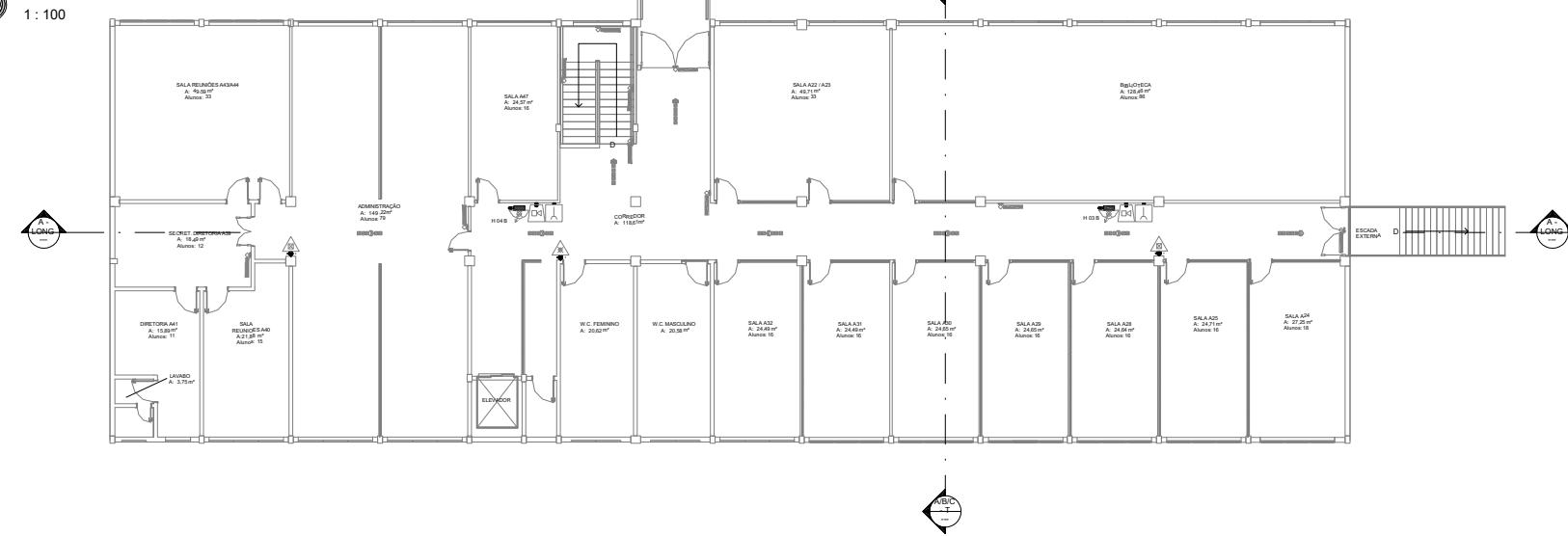
21 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO - -

22 SPDA IT 41



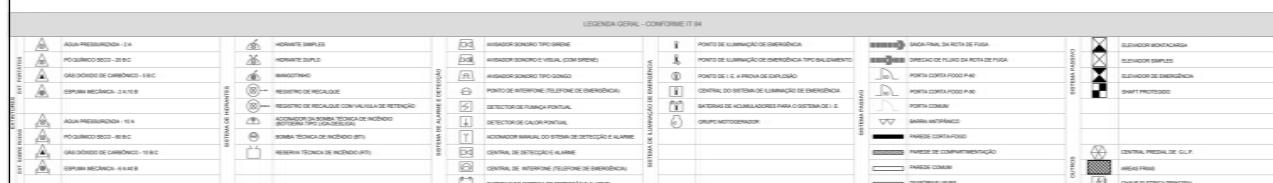
A - Térrec
1 : 100

1 : 10



A - 1° Pav.
1 : 100

1 : 10



QUADRO DE ÁR

QUADRO DE ÁREAS	
NOME	ÁREA TOTAL
BLOCO A - PAV 1	846,55 m²
BLOCO A - TERRÍO	144,60 m²
BLOCO B - PAV 1	1020,80 m²
BLOCO B - TERRÍO	1020,80 m²
BLOCO C - PAV 1	1027,28 m²
BLOCO C - TERRÍO	1027,28 m²
CAFETERIA	67,97 m²
ENTRADA DE ENERGIA	16,50 m²
GUARITA	16,86 m²
QUINTAL POLIESPORTIVA	151,17 m²
SALA EXTERNA	62,59 m²
AREA COBERTA - CONTAINERS	82,99 m²

R. M. DE C. BARACUHY MULTIBRAS
CNPJ: 35.375.498/0001-51 - F: 11 2888-1475
EMAIL: projeto@baracuhyincendio.com / comercial@baracuhyincendio.com
END.01 - RUA. ANTONIO JULIO DOS SANTOS 524 - SALA 22 - MORUMBI - SÃO PAULO - SP
END.02 - OPEN WALL THE SQUARE - SALA 102 A - RAPOSO TAVARES KM 22 - COTIA - SP

For more information about the study, please contact Dr. Michael J. Hwang at (319) 356-4000 or email at mhwang@uiowa.edu.

PROJETO TÉCNICO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

Proprietário: INSTITUTO FEDERAL SÃO PAULO
Res. col. 1000: INSTITUTO FEDERAL SÃO PAULO

Resp. pelo uso: INSTITUTO FEDERAL SAO PAULO
Local: RUA DIÁCONO JAIR, 1005 - SANTA ROSA

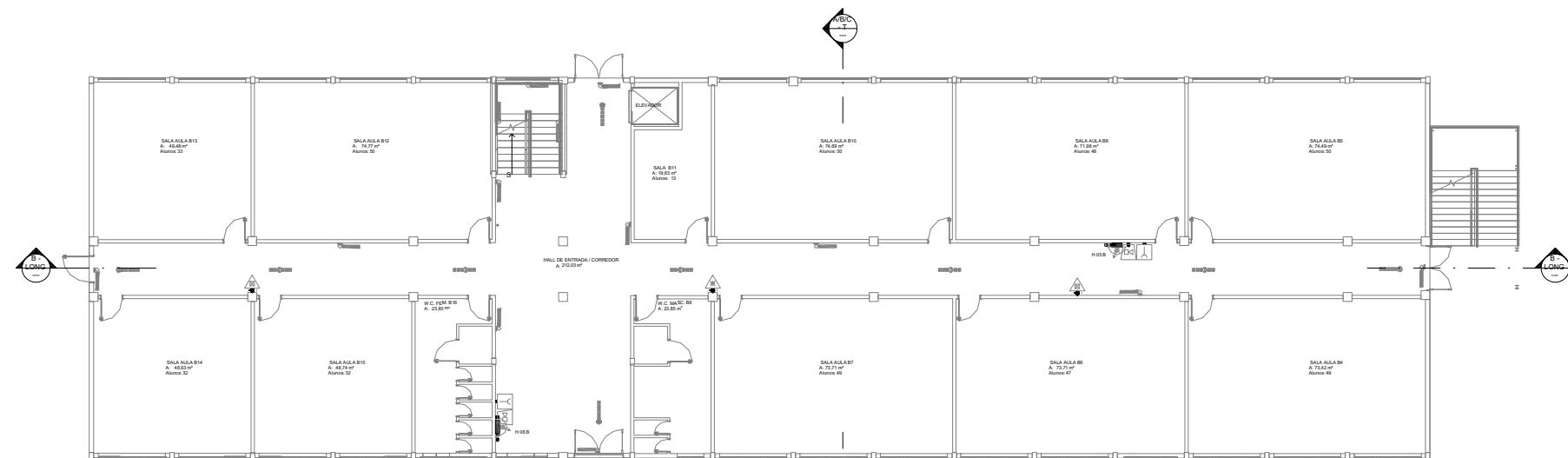
Ocupação: ESCOLA

REVISÃO - R00

Pavimento: PLANTAS - BLOCO A APROVAÇÃO : RODRIGO BARACUHY

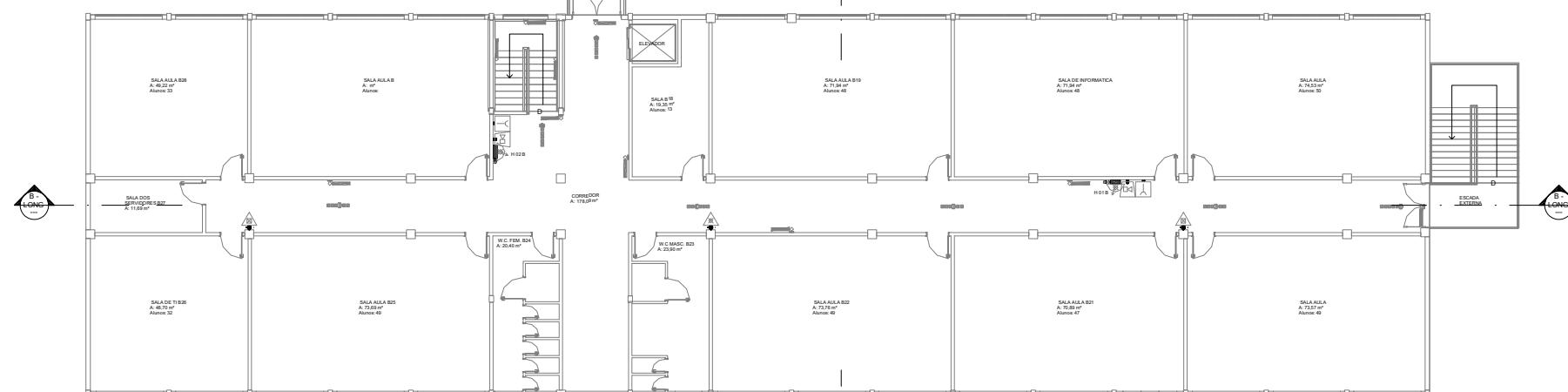
Nº ART: _____
RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____

Proprietário / Responsável pelo Uso _____ RESPONSAVEL TECNICO: _____
_____ 260417



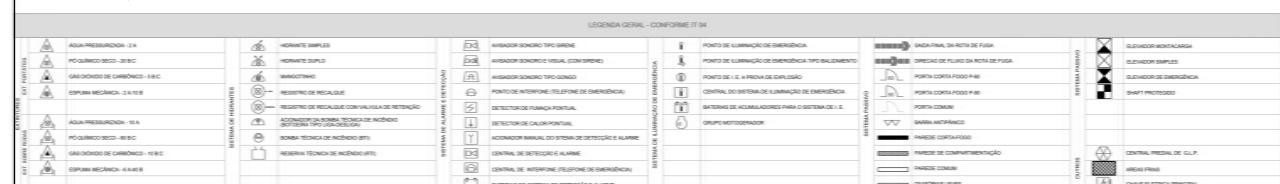
B - Térreo

1 : 100



B - 1° Pav

1 : 100



QUADRO DE ÁREAS	
Nome	Área Total
BLOCO A - PAV. 1	8400,00 m ²
BLOCO A - TERRÉO	8,00 m ²
BLOCO B - PAV. 1	10200,00 m ²
BLOCO B - TERRÉO	10200,00 m ²
BLOCO C - PAV. 1	1027,00 m ²
BLOCO C - TERRÉO	1027,00 m ²
CAFETERIA	87,00 m ²
DEPARTAMENTO DE ENERGIA	16,00 m ²
GUARITA	16,00 m ²
QUADRA POLIESPORTIVA	51150,00 m ²
SALA EXTERNA	42,00 m ²
ÁREA COBERTA - CONTAINERS	92,00 m ²

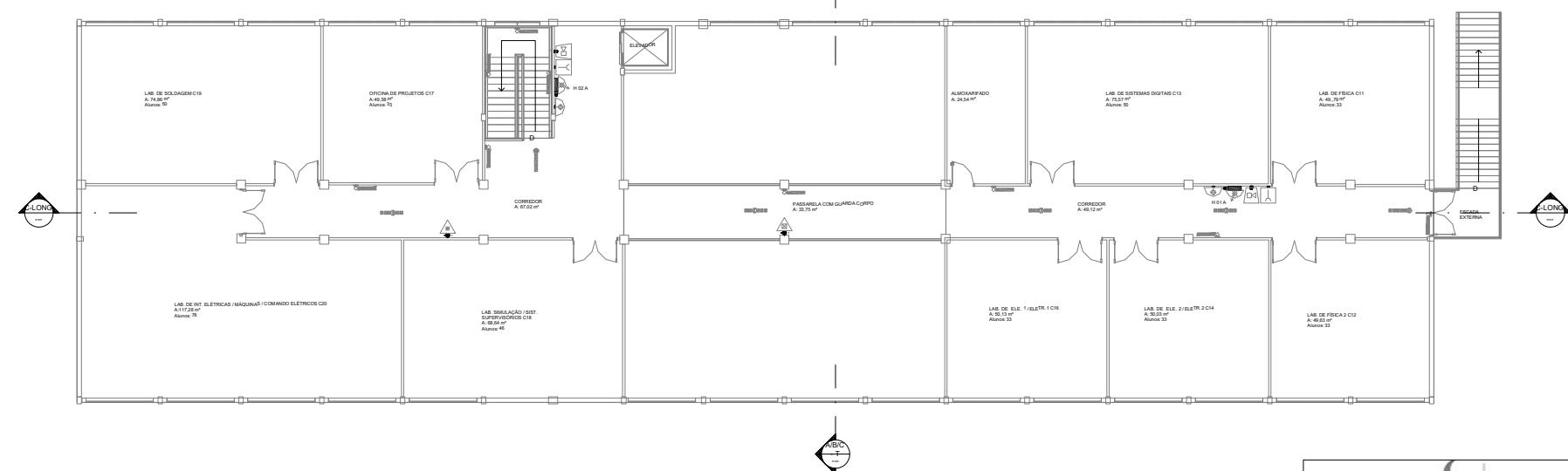
R. M. DE C. BARACUHY MULTIBRAS
CNPJ: 35.375.498/0001-51 - F-11 2888-1475
EMAIL: projeto@baracuhyincendio.com / comercial@baracuhyincendio.com
END.01 - RUA. ANTONIO JULIO DOS SANTOS 524 - SALA 22 - MORUMBI - SÃO PAULO - SP
END.02 - OPEN WALL THE SQUARE - SALA 102 A - RAPOSO TAVARES KM 22 - COTIA - SP

R. M. DE C. BARACUHY MULTIBRAS
CNPJ: 35.375.488/0001-51 - F: 11 2888-1475
EMAIL: projetos@baracuhymultibras.com.br / comercial@baracuhymultibras.com.br
END-01 - RUA ANTONIO JULIO DOS SANTOS 524 - SALA 22 - MORUMBI - SÃO PAULO - SP
END-02 - OPEN MALL THE SQUARE - SALA 102 A - RAPOSO TAVARES KM 22 - COTIA - SP

PROJETO TÉCNICO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO		FL
Responsável:		INSTITUTO FEDERAL SÃO PAULO
Resp. pelo uso:		INSTITUTO FEDERAL SÃO PAULO
Local:	RUA DIACÔNO JAIR, 1005 - SANTA ROSA	
Ocupação:	ESCOLA	
TÍTULO: PROJETO TÉCNICO CONTRA INCÊNDIO		REVISÃO - R00
Pavimento: PLANTAS - BLOCO B		APROVAÇÃO: RODRIGO BARACUHY
		Nº ART:
		RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Proprietário / Responsável pelo Uso		260417

C - Térreo

1 : 100



C - 1º Pav.

1 : 100

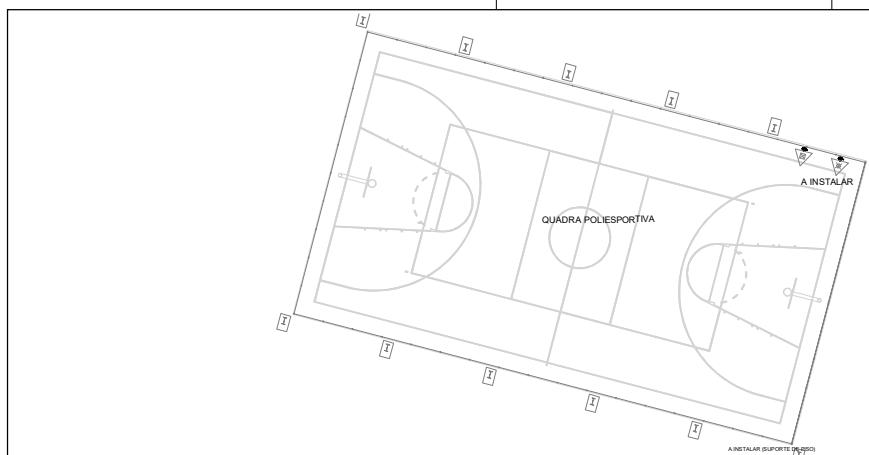


QUADRO DE ÁREAS

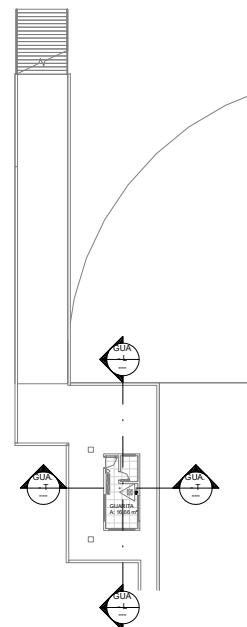
Nome	Área Total
BLOCO A - PAV. 1	84,51 m²
BLOCO A - TERREO	84,51 m²
BLOCO B - PAV. 1	102,00 m²
BLOCO B - TERREO	102,00 m²
BLOCO C - PAV. 1	102,00 m²
BLOCO C - TERREO	102,00 m²
ICAF	67,07 m²
ENTRADA DE ENERGIA	16,00 m²
GUARITA	16,00 m²
QUADRA POLIESPORTIVA	511,50 m²
TAZ	6,00 m²
ÁREA COBERTA - CONTAINERS	82,99 m²
Total geral	6552,76 m²

**B. R. A.
MULTIOBRAS**
R. M. DE C. BARACUHY MULTIOBRAS
CEP: 06400-000 - São Paulo - SP
Fone: (11) 2988-1025
EMAIL: projeto@baracuhymultobras.com.br
END. 01 - RUA ANTONIO JULIO DOS SANTOS 524 - SALA 22 - MORUMBI - SÃO PAULO - SP
END. 01 - OPEN MALL THE SQUARE - SALA 102 A - APIOSPO TAVARES KM 22 - COTIA - SP

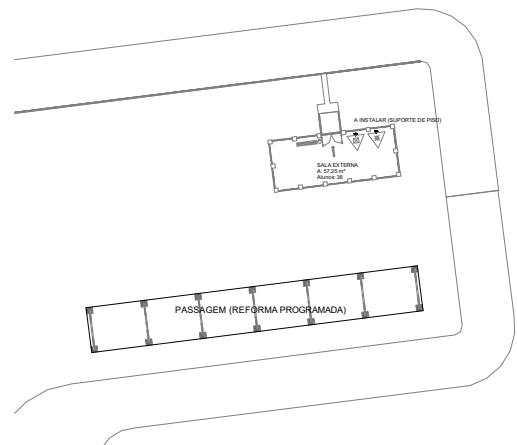
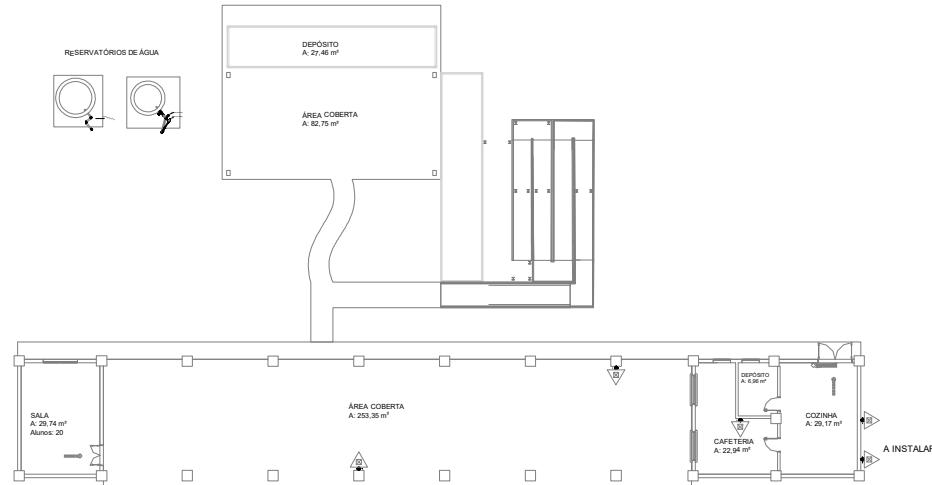
PROJETO TÉCNICO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO		FL. 5 / 7
Proprietário:	INSTITUTO FEDERAL SÃO PAULO	
Resp. pelo uso:	INSTITUTO FEDERAL SÃO PAULO	
Local:	RUA DIACONO JAIR, 1005 - SANTA ROSA	
Ocupação:	ESCOLA	
Título Projeto Técnico Contra Incêndio	REVISÃO - R00	
Pavimento:	APROVAÇÃO - RODRIGO BARACUHY	
Nº ART:		
Responsável Técnico:		
Proprietário / Responsável p/ Uso	NORBERTO BARACUHY	
	2604174910	CREA



Caf./Containers/Quadrat



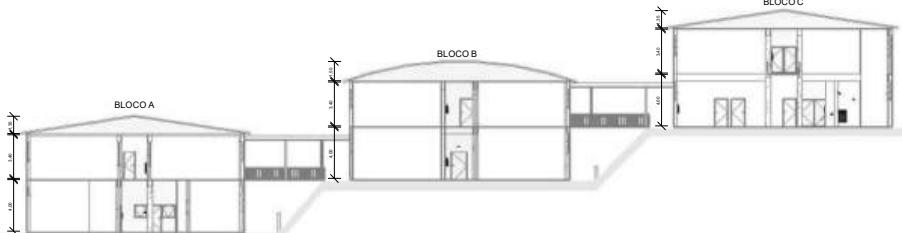
Entrada
1 : 200



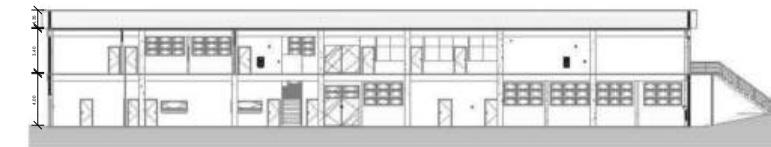
Sala de Vidro Externa
1 : 250

QUADRO DE ÁREAS	
Nome	Área Tot
BLOCO A - PAV / 1	846,55 m²
BLOCO A - TERRÉO	846,55 m²
BLOCO B - PAV / 1	1020,86 m²
BLOCO B - TERRÉO	1020,86 m²
BLOCO C - PAV / 1	1027,08 m²
BLOCO C - TERRÉO	1027,08 m²
QUADRADA	16,81 m²
ENTRADA DE ENERGIA	16,00 m²
GUARITA	16,00 m²
QUADRA POLIESPORTIVA	511,59 m²
SALA EXTERNA	62,59 m²
ÁREA COBERTA - CONTAINERS	62,99 m²

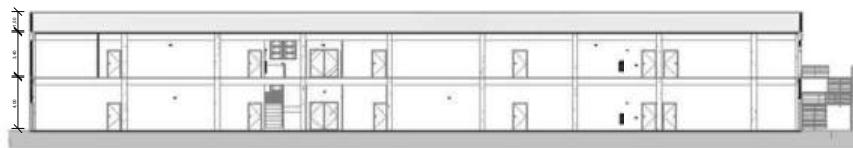
R. M. DE C. BARACUHY MULTIBRAS
CNPJ: 35.375.498/0001-51 - F-11 2888-1475
EMAIL: projeto@baracuhyincendio.com / comercial@baracuhyincendio.com
END.01 - RUA. ANTONIO JULIO DOS SANTOS 524 - SALA 22 - MORUMBI - SÃO PAULO - SP
END.02 - OPEN WALL THE SQUARE - SALA 102 A - RAPOSO TAVARES KM 22 - COTIA - SP



Corte Blocos A/B/C - TRANSVERSAL
1 : 200



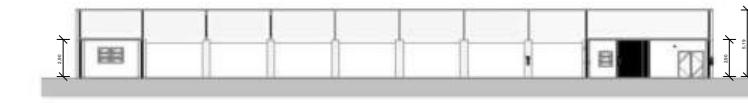
 BLOCO A - LONGITUDINAL
1 : 200



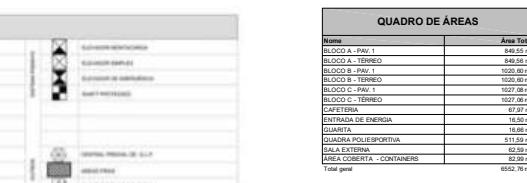
 BLOCO B - LONGITUDINAL
1 : 200

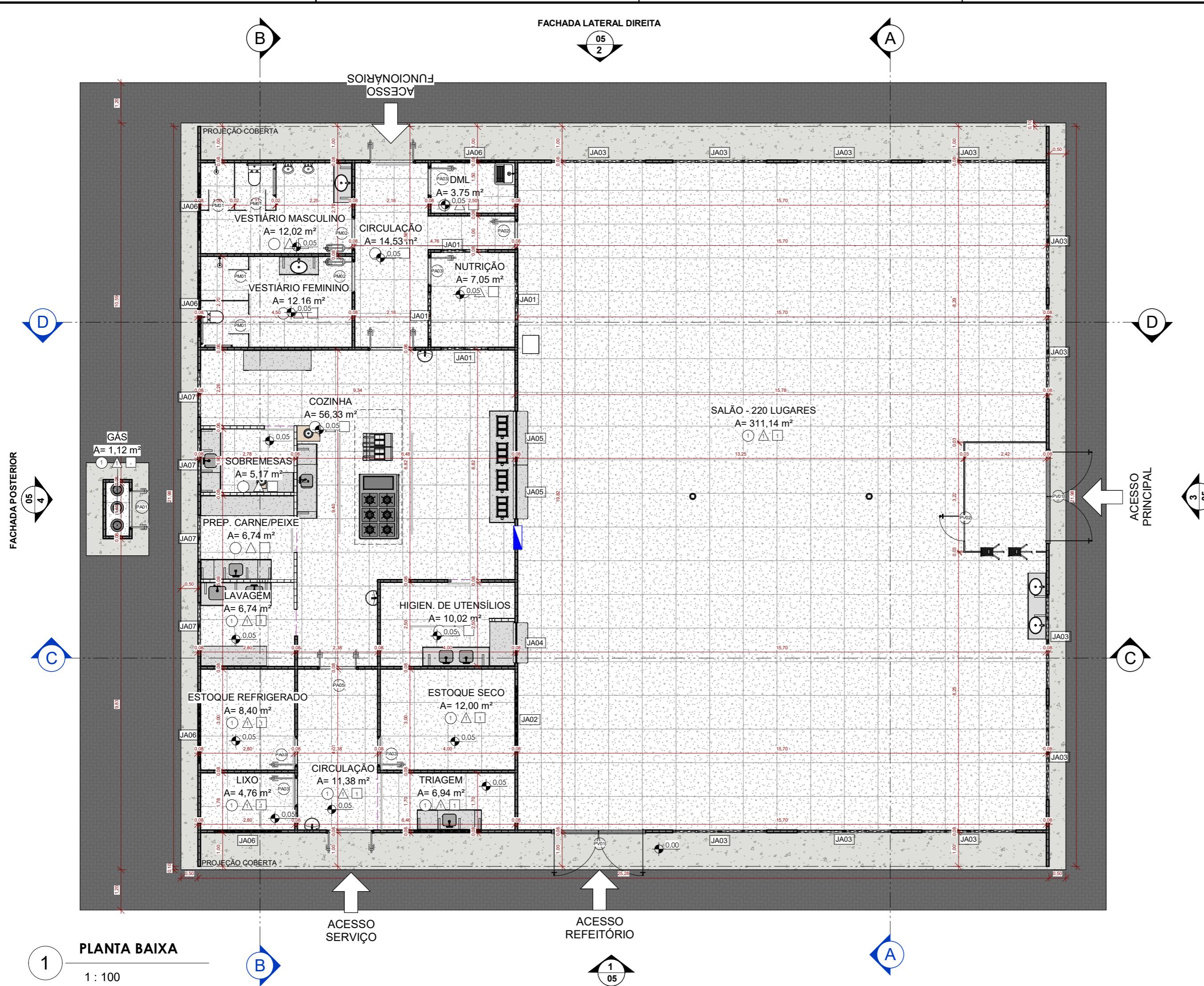


 BLOCO C - LONGITUDINAL
1 : 200



 CAFETERIA - LONGITUDINAL
1 : 200





INSTITUTO FEDERAL São Paulo

ABWS CONSTRUÇÕES

INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO CNPJ: 1128585652

AUTOR(A) DO PROJETO: JAQUELINE ROSTIROLA ADAMES CAU/CREA: A254999-9

FISCAL: CAU/CREA:

EXECUÇÃO: EDNALDO PEREIRA CARDOSO CAU/CREA: 1604441321

PROPRIETÁRIO: INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE RESTAURANTE PARA IFSP

ENDEREÇO:

CONTEÚDO: PLANTA BAIXA ESCALA: 1:100
PLANTA DE ÁREA CONSTRUÍDA 1:350
LEGENDA DE PORTAS -
LEGENDA DE JANELAS -
TABELA DE PISO -
TABELA DE PAREDE -
TABELA DE FORRO -
ARQUITETURA -
NOMENCLATURA DA FOLHA:
PLANTA BAIXA

02 /33

DATA: SET/2024

ÁREAS DE MATERIAIS DOS PISOS ●

CÓD	ACABAMENTO DOS PISOS	ÁREA
1	PISO EM GRANILITE EXECUTADO COM CIMENTO E AGREGADORES MINEIRAS COM ESPASSADORES A CADA 1x1m, RESINADO E POLIDO	491,98 m ²
2	PISO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO 20x10cm	161,18 m ²
3	CONTRAPISO EM ARGAMASSA	491,98 m ²
4	LAJE DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO (CENTRAL DE GÁS)	1,51 m ²
5	RADIÉR SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 12CM - VER DETALHAMENTO ESPECÍFICO	588,10 m ²

LEGENDA DE PORTAS

CÓD	QTD	ALTURA	LARGURA	PEITORIL	DESCRIÇÃO
PA01	1	2,00	1,10		PORTA DE GIRO SIMPLES (DUAS FOLHAS) COM VENEZIANA EM ALUMÍNIO NA COR BRANCA
FA02	1	2,10	0,80		PORTA DE GIRO SIMPLES (1 FOLHA) COM VENEZIANA EM ALUMÍNIO E VISOR EM VIDRO TEMPERADO
PA03	5	2,10	0,80		PORTA DE GIRO SIMPLES (1 FOLHA) COM VENEZIANA EM ALUMÍNIO NA COR BRANCA
PA04	2	2,10	1,30		PORTA DE GIRO SIMPLES (2 FOLHAS) COM VENEZIANA EM ALUMÍNIO E VISOR EM VIDRO TEMPERADO
PA05	1	2,10	1,10		PORTA DE GIRO SIMPLES (DUAS FOLHAS) COM VENEZIANA EM ALUMÍNIO NA COR BRANCA
FA06	1	2,60	1,30		PORTA DE GIRO SIMPLES (DUAS FOLHAS) COM VENEZIANA EM ALUMÍNIO NA COR BRANCA
PM01	4	1,60	0,60		PORTA DE GIRO SIMPLES (1 FOLHA) EM MADEIRA SEMIOCA NA COR BRANCA
PM02	2	2,10	0,90		PORTA DE GIRO SIMPLES (1 FOLHA) EM MADEIRA SEMIOCA NA COR BRANCA COM CHAPA METÁLICA E BARRA DE APOIO
PV01	2	2,10	2,80		PORTA DE GIRO SIMPLES (2 FOLHAS) EM VIDRO TEMPERADO TRASLÚCIDO 10mm
PV02	1	1,20	0,80		PORTA DE GIRO SIMPLES (1 FOLHA) EM VIDRO TEMPERADO TRASLÚCIDO 10mm

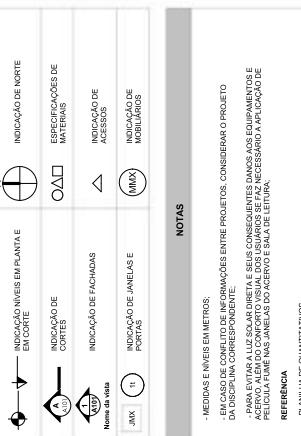
ÁREAS DE MATERIAIS DAS PAREDES △

COD	DESCRIÇÃO	ÁREA
1	PAREDE PVC/CONCRETO FCK 25 MPA, ESPESSURA DE 8CM	655,12 m ²
2	ALVENARIA COMUM COM TIJOLOS CERÂMICOS, REBOCADOS E ACABADOS COM REVESTIMENTO CERÂMICO	5,53 m ²
3	REVESTIMENTO CERÂMICO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20x20 CM	9,88 m ²
4	TINTA PARA PAREDE DO TIPO LATEX, PARA PVC, NA COR VERDE - MANJERICAO (SUVINIL) OU SIMILAR	31,49 m ²

LEGENDA DE JANELAS

CÓD	QTD	ALTURA	LARGURA	PEITORIL	DESCRIÇÃO
JA01	4	1,10	1,40	1,00	JANELA BAIXA DE CORRER (2 FOLHAS MÓVEIS) EM ALUMÍNIO NA COR BRANCA E VIDRO TRANSLÚCIDO 4mm
JA02	1	0,50	2,00	1,60	JANELA ALTA MAXIM AR (8 FOLHAS) EM ALUMÍNIO NA COR BRANCA E VIDRO TRANSLÚCIDO 4mm
JA03	11	1,08	2,80	1,02	JANELA BAIXA DE CORRER (2 FOLHAS FIXAS E 2 MÓVEIS) EM ALUMÍNIO NA COR BRANCA E VIDRO TRANSLÚCIDO 4mm COM PEITORIL EM GRANITO
JA04	1	1,40	1,20	0,85	JANELA BAIXA DO TIPO GUILHOTINA (1 FOLHA FIXA E 1 FOLHA MÓVEL) EM ALUMÍNIO BRANCO E VIDRO TRANSLÚCIDO 4mm COM PEITORIL EM GRANITO
JA05	2	1,40	1,60	0,85	JANELA BAIXA DO TIPO GUILHOTINA (1 FOLHA FIXA E 1 FOLHA MÓVEL) EM ALUMÍNIO BRANCO E VIDRO TRANSLÚCIDO 4mm COM PEITORIL EM GRANITO
JA06	6	0,48	2,00	1,62	JANELA ALTA MAXIM AR (6 FOLHAS) EM ALUMÍNIO NA COR BRANCA E VIDRO TRANSLÚCIDO 4mm COM PEITORIL EM GRANITO
JA07	4	1,08	1,40	1,02	JANELA BAIXA DE CORRER (2 FOLHAS MÓVEIS) EM ALUMÍNIO NA COR BRANCA E VIDRO TRANSLÚCIDO 4mm COM PEITORIL EM GRANITO

LEGENDA DE SÍMBOLOS:



- MEDIDAS E NÍVEIS EM METROS.
- ÊMÁS CASO DE CONSELTO DE INFORMAÇÕES ENTRE PROJETOS, CONSIDERAR O PROJETO DA DISCIPLINA CORRESPONDENTE.
- PARA EVITAR A UZ SALTAR DIRETA E SEUS CONSEQUENTES DANOS AOS EQUIPAMENTOS É ACESSÓRIO, ALÉM DO CONFIETO VISUAL DOS USUÁRIOS SE FAZ NECESSÁRIO A APLICAÇÃO DE

ÁREA UTIL	ÁREA
AMBIENTE	
ALBERVO	201,3 m ²
BANHEIRO	4,5 m ²
CORREDOR	2,1 m ²
CROA/CABINETE	7,6 m ²
COZINHA/ARMÁG	10,6 m ²
RECÉRCIO	43,4 m ²
SALA DE ESTU	63,9 m ²
SALA DE REUNI	65,7 m ²
TOTAL	416,0 m ²

TABELA DE PORTAS			
CÓD.	QTD	LARGURA	ALTURA
JAN-1	1	1,50 m	2,10 m
JAN-2	1	1,50 m	2,10 m
JAN-3	3	1,50	2,10 m
JAN-4	4	2,00 m	2,25 m
TOTAL	4		

TABELA DE JANELAS			
CÓD.	QTD	LARGURA	ALTURA
JAN-1	1	2,12	1,15 m
JAN-2	1	1,20	1,15 m
JAN-3	3	1,50	1,20 m
JAN-4	3	0,84	0,41 m
TOTAL	14		

ESPECIFICAÇÕES

Piso

1 - REVESTIMENTO EM PISO GRANULITE 1.00x1.00 m
2 - REVESTIMENTO CERÂMICO RETIFICADO ANTIERRAPANTE NA COR BRANCA 60x60 cm
3 - REVESTIMENTO DE CONCRETO REBITADO EM COCO COM JUNTAS DE DILATAÇÃO A CADA 1m
4 - PISO EM GRAMA NATURAL DO TIPO ESMERALDA OU SÍMILAR

parede

1 - PAREDE CONCRETO PVC + INSPARE

forno

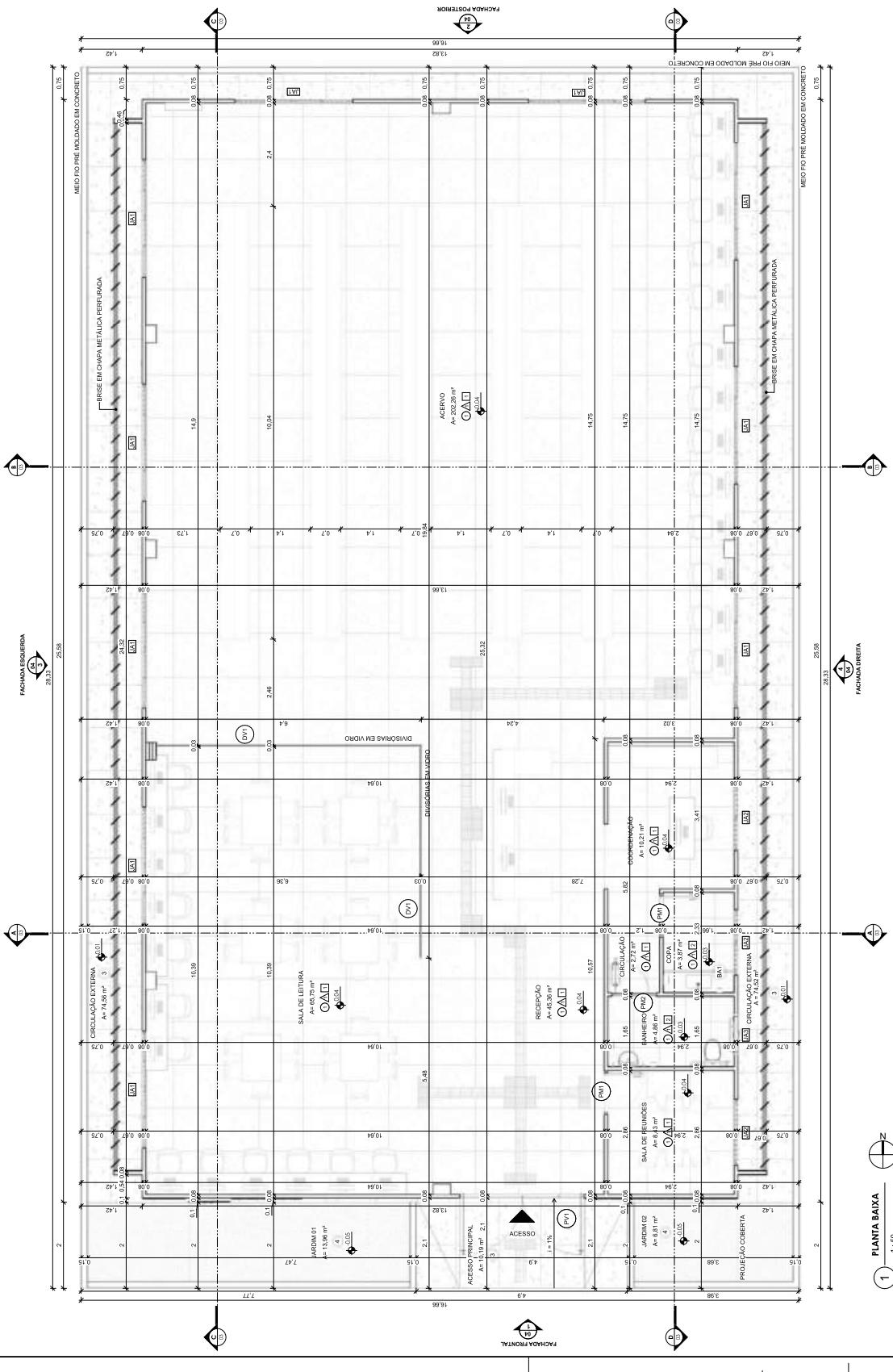
1- FORNO EM REGULAS DE PVC USO NA COR BRANCA

Légenda de Bancadas

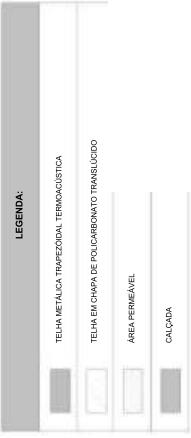
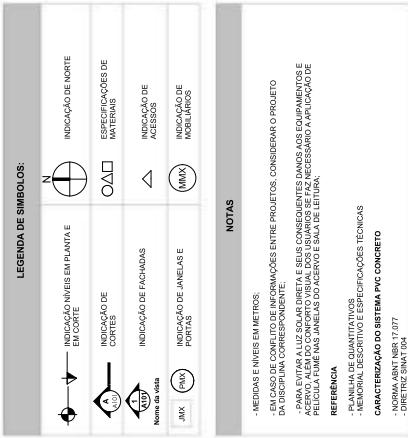
1- GRANITO CANZIA ANDORINHA - esp. 2 cm - 1.67 X 0.50 m (H=0.85 m - COPA DIVISÓRIA EM VIDRO - esp. 5 cm - 1x2.25 m - SALA DE LEITURA

Légenda de divisórias

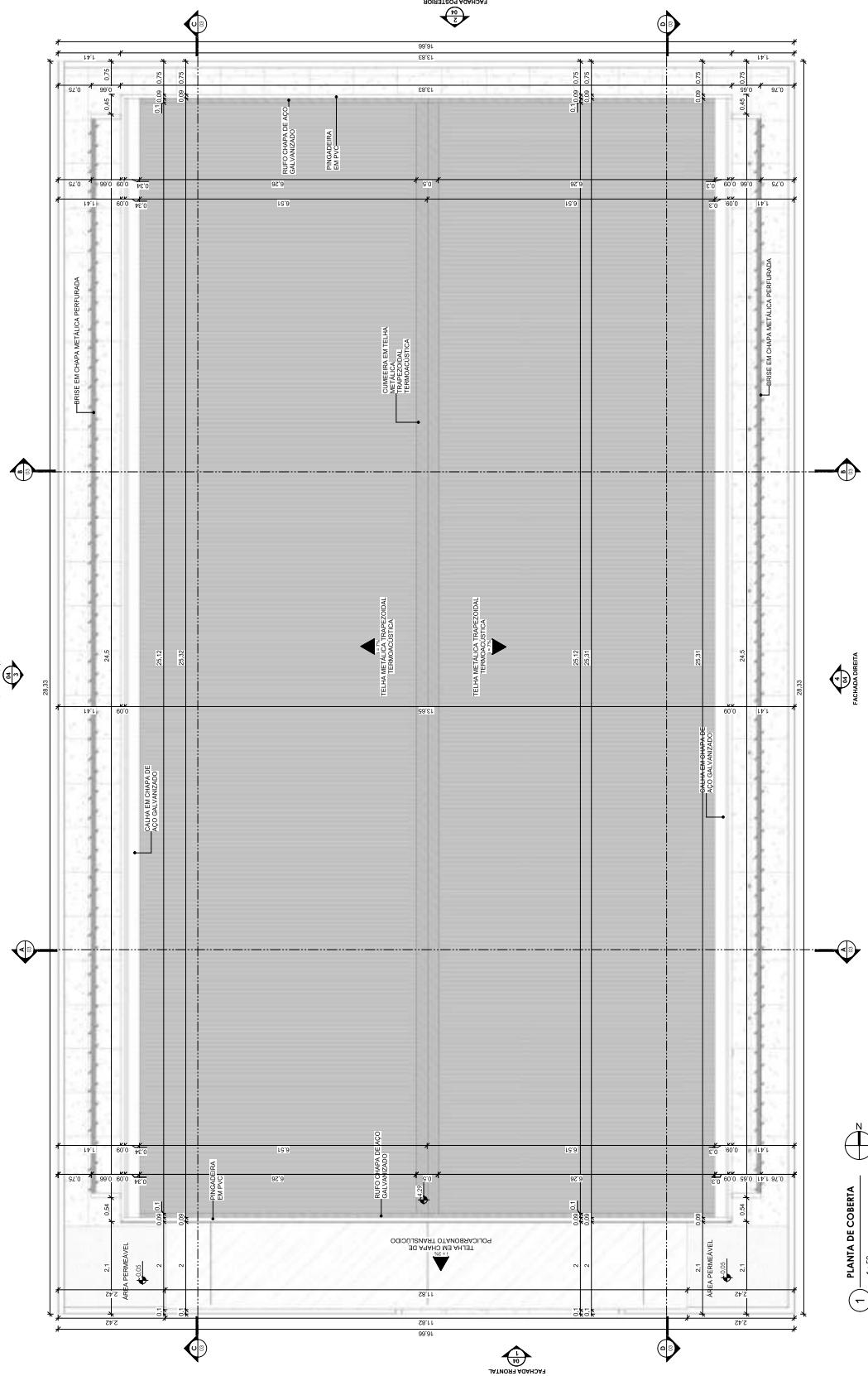
0 EMISSÃO	MODIFICAÇÕES	
Projeto: IFSP - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO		REV. 1
CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA		
DIE: DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E EXPANSÃO - REITORIA - SÃO PAULO		
PROJETO DE ARQUITETURA - PLANTA BAIXA		
		FOLHA: 0105
		DATA: 10/06/96
		ESCALA: 1:50
Fábrica Técnica		

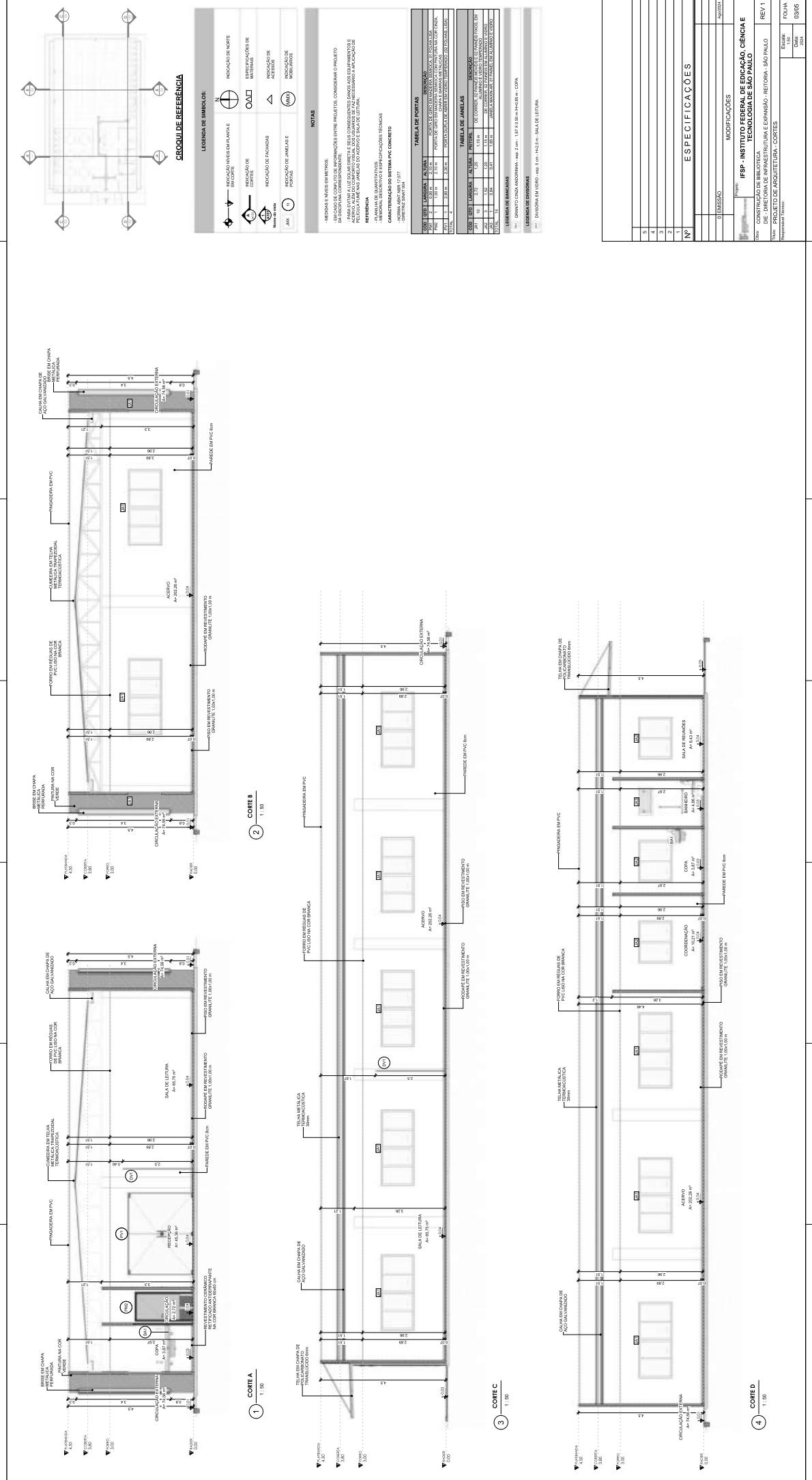


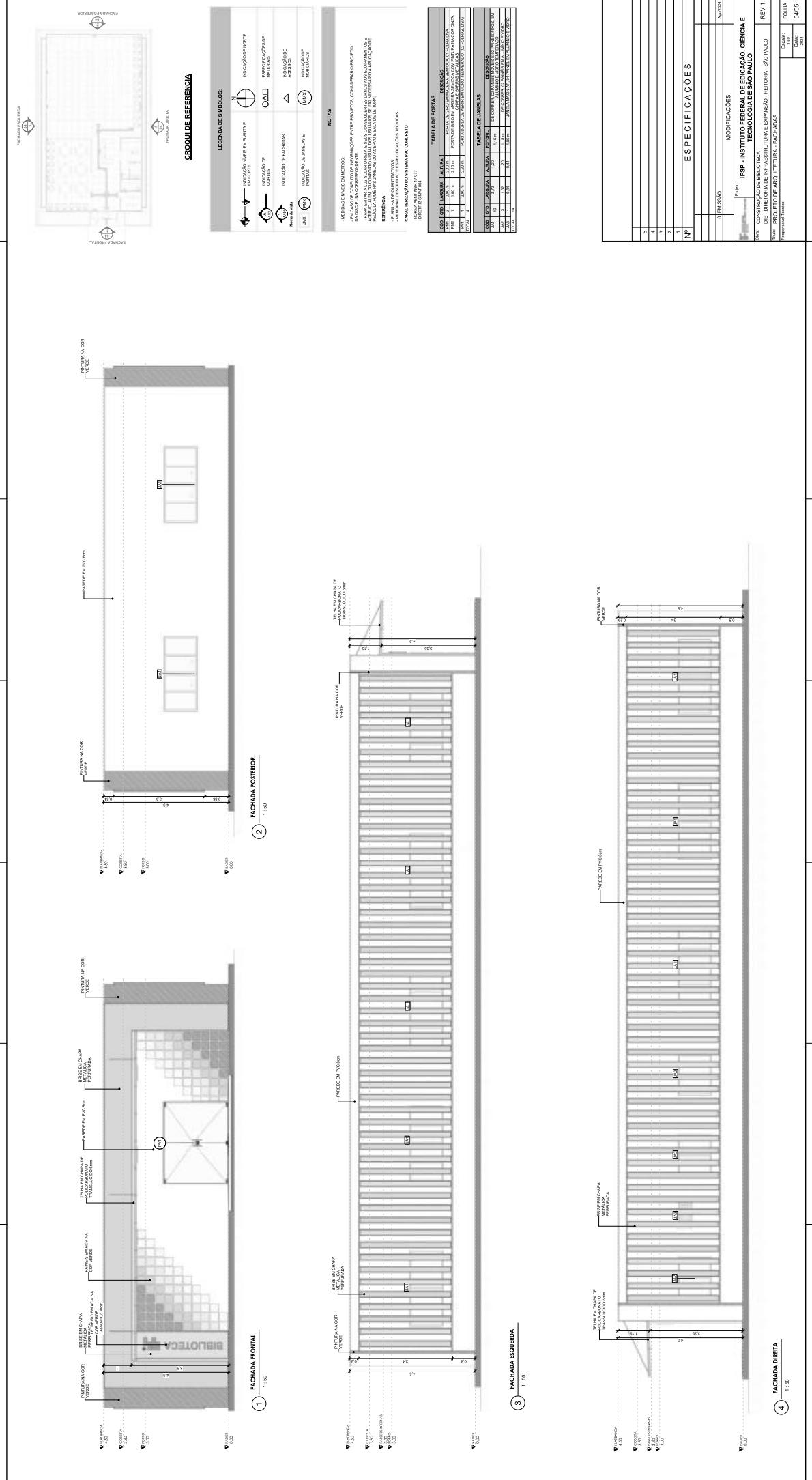
LEGENDA DE SÍMBOLOS:

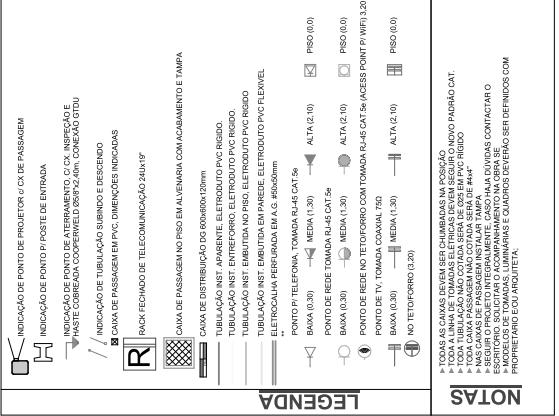


Nº		E S P E C I F I C A Ç Õ E S			
		0 EMISSÃO	MODIFICAÇÕES	Projeto:	REV / 1
5				IFSP - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	Agosto/2024
4				CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA	Escala: 1:50
3				DE: DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E EXPANSÃO - REITORIA, SÃO PAULO	Data: 20/05
2				Título: PROJETO DE ARQUITETURA - PLANTA DE COBERTA	
1				Responsável Técnico:	

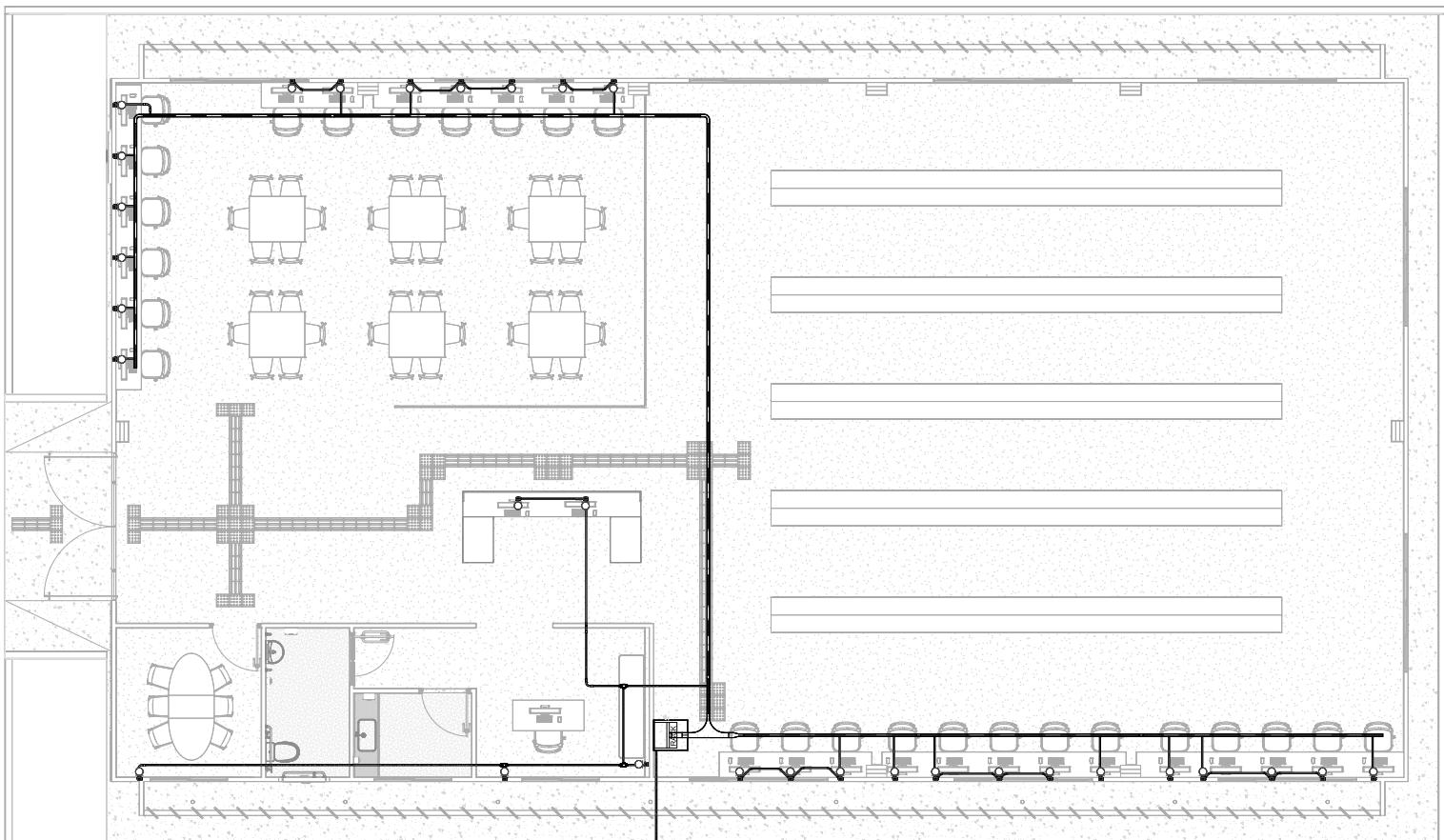








0 EMISSÃO	MODIFICAÇÕES	Agosto/2020
	Projeto: IFSP - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	
Diretoria de Desenvolvimento da Instituição	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 12 SALAS EM COOTIATUBA	R\$0
DIRETOR DE Desenvolvimento da Instituição	DE: Diretor de Desenvolvimento da Instituição - IFSP/SP - São Paulo	
Título: PROJETO DE COMUNICAÇÃO - PLANTA BAIXA		FOLHA
Responsável Técnico:		Escala: 1:50



Quantitativo de Cabos em Conduites (M)			
- (Comunicação)			
(FA- Condutor Fase A)...			
Sugestão de Cores para...			
Cabo UTP	Cabo RG6	Cabo CCI_50_30	
170,94	0,00	0,00	
Total geral:			72

Quantitativo de Dispositivo de...		
Tipo	Contagem	
Bandeja de Rack para Central de Dados	4	
Modem	1	
Organizador de cabos	2	
Patch Painel 24 portas RJ45 CAT.5	2	
Ponto de Dados RJ45	31	
Roteador	1	
Total geral:	5	5

Quantitativo de Conexões de Eletrodutos			
	Tipo	Contagem	Dimensões
PVC Roscável Curvas		23	DN25mm (3/4")
PVC Roscável Curvas		1	DN32mm (1")
PVC Roscável Luva Para Conexão		46	DN25mm (3/4")
PVC Roscável Luva Para Conexão		2	DN32mm (1")
Total geral:		72	

Quantitativo de Conexões Eletrocálha			
	Conexões	Quant.	
Coneção de chapa de aço - Dobrá extrema vertical		1	
Conexão de chapa de aço - Junção L		2	
Total geral:		5	

Caixas de Passagens			
	Tipo	Contagem	Dimensões
Caixa de Passagem Elétrica de Piso em PVC	1	1	Ø300mm
Total geral:		1	

Quantitativo de Eletrocálha			
	CALHA	Largura (mm)	Altura (mm)
Bandeja de cabo de guia	50	50	39,64
Bandeja de cabo de guia	100	50	1,69
Total geral			41,33

Quantitativo de Eletrodutos			
	Eletroduto	Diâmetro	Comprimento
Eletroduto Flexível Corrugado Reinforced de PVC Laranja, Tigrelex	25	19,90	
Eletroduto Rígido PVC Roscável	25	72,54	
Eletroduto Rígido PVC Roscável	32	12,15	
Total geral		104,59	

ESPECIFICAÇÕES		
Projeto:	IFSP - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	
Nome:	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA '12 SALAS EM COCOTAS	
DIE - Diretoria De Infraestrutura E Expansão - REITORIA - SÃO PAULO		R00
Titular:	PROJETO COMUNICAÇÃO - TABELAS	
Responsável Técnico:		
	Escala: 1:50	FOLHA 02/02
	Data: 06/08/2024	